



**INSTITUTO FEDERAL**

Minas Gerais

Campus Ouro Branco



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO BRANCO**

# Boletim de Serviço

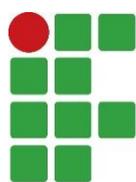
Lei nº 4965 de 05/05/1966

**Julho – Agosto - Setembro**  
**Nº 20**

**Publicado em 30/09/2020**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Minas Gerais  
*Campus Ouro Branco*



**INSTITUTO FEDERAL**  
Minas Gerais  
Campus Ouro Branco

# Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966

**Julho – Agosto – Setembro 2020**

**Nº 20**

Publicado em 30/09/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA

Wandemberg Venceslau Rosendo dos Santos

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE MINAS GERAIS**

REITOR:

Kléber Gonçalves Glória

CHEFE DE GABINETE:

Ângela Rangel Ferreira Tesser

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:

Leandro Antônio da Conceição

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS:

Olímpia de Sousa Marta

PRÓ-REITOR DE ENSINO:

Carlos Henrique Bento

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO:

Fernando Gomes Braga

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO:

Carlos Bernardes Rosa Júnior

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO**

**Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco, CEP 35420-000, Minas Gerais.**

DIRETOR GERAL:

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Paulo Henrique de Carvalho

DIRETOR DE ENSINO:

Wander Donizete Bebiano

GERENTE ACADÊMICO-PEDAGÓGICO – CURSOS SUPERIORES:

Haroldo Lacerda de Brito

GERENTE ACADÊMICO-PEDAGÓGICO – CURSOS INTEGRADOS:

Édilus de Carvalho Castro Penido

COORDENADOR DA ÁREA BÁSICA – CURSOS INTEGRADOS:

Alexandre Goulart Arruda

CHEFE DE GABINETE:

Débora das Graças Alberto

COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS:

Joelmer de Souza Andrade

COORDENADOR DE PESQUISA:

Leandro Elias Morais

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO:

Juliane de Almeida Ribeiro

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA METALURGICA:

José Alberto da Cruz

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

Márcio Assis de Miranda

COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO:

Édilus de Carvalho Castro Penido

COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA:

Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA:

Jânio Rosa da Silva

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM ADMINISTRAÇÃO:

Egberto Lucena Teles

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM METALURGIA:

David Hebert Vieira

# SUMÁRIO

	<b>Página</b>
<b>EDITAIS.....</b>	<b>07</b>
<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA .....</b>	<b>85</b>
<b>PORTARIAS.....</b>	<b>105</b>
<b>ATAS CONSELHO ACADÊMICO.....</b>	<b>152</b>

# **EDITAIS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3938-1200

**EDITAL 013/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA  
DO IFMG-CAMPUS OURO BRANCO**

**CURSO BÁSICO DE LIBRAS**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; e tendo em vista as disposições contidas no Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFMG (Resolução 15 do Conselho Superior, de 2 de abril de 2013), torna público o presente Edital e faz saber aos interessados **que estarão abertas, no período de 10/07/2020 a 22/07/2020, as inscrições para a seleção de candidatos para vagas no Curso de Formação continuada em Curso Básico de Libras**, conforme o disposto nos itens e subitens a seguir:

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco tem por objetivo selecionar candidatos para o **Curso de Formação Continuada em Curso Básico de Libras**, ofertado por esta Instituição, sem limite de vagas e as condições abaixo discriminadas.

**2- MODALIDADE DO CURSO E PÚBLICO-ALVO**

**2.1.** Educação Profissional na modalidade Formação Continuada (FIC), para objetivo principal do Curso.

**2.2.** O(a) candidato(a) deve possuir vínculo com o IFMG Ouro Branco ou com uma unidade de saúde de Ouro Branco.

**3- CURSO, CARGA HORÁRIA, HORÁRIO/DIAS DE AULAS, LOCAL E NÚMERO DE VAGAS**

**3.1.** O curso oferecido pelo IFMG – *Campus* Ouro Branco terá duração de 5 (cinco) meses e carga horária de 60 (sessenta) horas. As atividades serão lecionadas em plataforma virtual, em três turnos, manhã, tarde e noite em dias alternados visando atender a todos inscritos.

**3.2.** O número de vagas para o Curso é ilimitada.

**3.3.** O dia e horários de aulas propostos poderão ser alterados dependendo das necessidades da coordenação do curso e em comum acordo com os alunos matriculados.

#### **4- DA INSCRIÇÃO E DO RESULTADO**

**4.1.** A inscrição para o Curso será gratuita e será feita por formulário disponível em meio eletrônico, acessando o Formulário pelo link <https://forms.gle/LTPpoe6w9uotdPK27>, no período de **10/07/2020 a 22/07/2020**.

**4.2.** A relação de inscrições deferidas e o resultado preliminar serão publicados no dia **23/07/2020** no sítio eletrônico do IFMG – *Campus* Ouro Branco (<https://www.ifmg.edu.br/ourobranco>) e afixados nos quadros de aviso do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

**4.3.** O resultado final serão publicados no dia **24/07/2020**, no sítio eletrônico do IFMG – *Campus* Ouro Branco (<https://www.ifmg.edu.br/ourobranco>) e afixados nos quadros de aviso do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

#### **5. DA MATRÍCULA**

**5.1.** A matrícula será realizado em Formulário Específico online, pelo link: <https://forms.gle/dHXoeNrdeGEV1QTZA>, entre os dias 25 a 28/7/2020, até às 23h59min.

**5.2.** É obrigatório apresentar, em Anexo ao próprio Formulário, os seguintes documentos (frente e verso):

- CPF próprio e
- Carteira de Identidade (CI), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte.

**5.3** Havendo dúvidas ou dificuldades para o envio do Formulário, enviar e-mail para [extensao.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:extensao.ourobranco@ifmg.edu.br).

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não anexar os documentos indicados no formulário ou não tiver vínculo com IFMG Ouro Branco ou com a área da saúde de Ouro Branco.

**6.2.** Casos omissos neste edital serão deliberados e resolvidos no âmbito da Coordenação de Extensão do IFMG- *Campus* Ouro Branco.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 10 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**EDITAL 014/2020**

**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura de inscrições para seleção de Professor da escola de educação básica que atuará como Preceptor dos bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – *Campus* Ouro Branco, nos termos do presente edital, do Edital nº 1/2020/CAPEs, da Portaria nº 38/2018/CAPEs, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria CAPEs nº 175/2018/CAPEs, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e do Ofício Nº 22/2020/CPAE/PROEN/Reitoria/IFMG que trata critérios de distribuição de bolsas da Residência Pedagógica no IFMG.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
2. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
3. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica e;
4. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

O Projeto Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Minas Gerais intitulado "Conhecimento, prática e engajamento profissional na formação de professores do século XXI"

tem como objetivo central promover discussões, metas, parcerias e ações entre as Licenciaturas do IFMG e as escolas de Educação Básica.

1.1 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

## 2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página IFMG/Campus do Ouro Branco	22/07/2020	<a href="https://www.ifmg.edu.br/ourobranco">https://www.ifmg.edu.br/ourobranco</a>
Período de inscrições (com envio da carta de intenção)	De 22/07/2020 até as 16h59min59s do dia 27/07/2020	<a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FIpQLSf87zxKbVwioUJ4mUjO_bU50ccMMQVhJWqQK-oxLfv0d61nWg/viewform?usp=sf_link">https://docs.google.com/forms/d/e/1FIpQLSf87zxKbVwioUJ4mUjO_bU50ccMMQVhJWqQK-oxLfv0d61nWg/viewform?usp=sf_link</a>
Esclarecimentos do Edital	De 21/07/2020 24/07/2020	sec.resped.ob@gmail.com
Resultado Parcial	28/07/2020	<a href="https://www.ifmg.edu.br/ourobranco">https://www.ifmg.edu.br/ourobranco</a> e/ou através do email do candidato até as 11 horas
Entrevista com os Classificados	28/7/2020	Virtual: google meet a partir das 14horas Link a ser disponibilizado aos classificados via email do candidato classificado(a)
Resultado Preliminar	29/7/2020	<a href="https://www.ifmg.edu.br/ourobranco">https://www.ifmg.edu.br/ourobranco</a>
Recursos do Resultado preliminar	30/07/2020	sec.resped.ob@gmail.com
Resultado final	31/07/2020	<a href="https://www.ifmg.edu.br/ourobranco">https://www.ifmg.edu.br/ourobranco</a>

## 3. DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

Subprojeto	Cursos	Vagas Preceptores RP	
		Com Bolsa	Sem bolsa

Curso de Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	2	2
Escolas Participantes	Escola Municipal Geraldo Marino Escola Municipal Francisco Nogueira Escola Municipal Oswaldo Cruz		
Valor da bolsa	R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)		

#### 4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
2. II - Possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para: a) Subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa; b) Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.
3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
4. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto. a) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I. b) Os preceptores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica. c) Os preceptores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.
5. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
6. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 residentes

O participante se comprometerá a:

1. participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
2. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
3. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
4. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
5. controlar a frequência dos residentes;
6. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
7. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
8. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
9. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

10. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

11. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes

O preceptor, após selecionado, deverá realizar cursos de capacitação indicados pela equipe do Programa Residência Pedagógica. Dentre esses cursos serão obrigatórios: Moodle, Classroom e Metodologias Ativas. A comprovação deverá ser feita através de certificado e socialização de experiências.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 22/07/2020 até as 16h59min59s do dia 27/07/2020, pelo seguinte link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf87zxKbVwioUJ4mUjO\\_bU50ccMMQVhJWqQK-oxLfV0d61nWg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf87zxKbVwioUJ4mUjO_bU50ccMMQVhJWqQK-oxLfV0d61nWg/viewform?usp=sf_link)

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição por parte do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, realizar os seguintes procedimentos:

1. Preencher o formulário de inscrição (vide link disponibilizado acima), inclusive o espaço destinado à carta de intenção;
2. Anexar cópia digitalizada da cédula de identidade e do CPF;
3. Anexar cópia digitalizada do Diploma e/ou Histórico da Licenciatura correspondente;
4. No caso de Histórico anexar cópia digitalizada da declaração de colação de grau;
5. Anexar cópia digitalizada do comprovante de endereço;
6. Anexar comprovação de atuação de, no mínimo, dois anos no magistério na Educação Básica;
7. Anexar declaração que comprove ser professor em uma das escolas listadas no item 3 e estar atuando em sala de aula com a disciplina Física ou professor regente de turma.
8. Anexar PDF do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica. Link abaixo: (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>)
9. Anexar cópia digitalizada do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital.

## 7. DA SELEÇÃO

1. A seleção se dará pela análise de documentos (eliminatória), Carta de Intenção - CI e Entrevista (classificatória)
2. A Carta de Intenção e Entrevista terão como base o quadro apresentado no *barema* descrito no **ANEXO I** deste edital.
3. A classificação se dará de acordo com a nota obtida na Carta de Intenção e Entrevista.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

1. Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso II, da Portaria nº 175/2018/CAPES e Edital 01/2020/CAPES.
2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à IES e à escola onde o subprojeto será desenvolvido.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

1. A contratação dos bolsistas preceptores está condicionada à autorização da CAPES.
2. O(A) bolsista preceptor poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).
3. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.
4. A implementação do Programa Residência Pedagógica está condicionada às orientações da CAPES em relação à Pandemia de COVID-19.
5. A implementação do Programa Residência Pedagógica obedecerá também às orientações contidas na Instrução Normativa Nº 5 de 18 de junho de 2020 do IFMG.
6. A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seletivo.
7. Ao fim do módulo de 138 horas o Programa Residência Pedagógica poderá migrar de escola-campo.
8. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico [rsec.resped.ob@gmail.com](mailto:rsec.resped.ob@gmail.com), por meio de carta em arquivo no formato .PDF, conforme data prevista no cronograma deste Edital. Não caberá recurso da etapa de homologação e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.
9. Para mais informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: [sec.resped.ob@gmail.com](mailto:sec.resped.ob@gmail.com). Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 22 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 100 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

Item 1 - Utilização da norma culta: Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

Item 2 – Adequação a proposta de redação: Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

Item 3 – Clareza na exposição das ideias: Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

Item 4 – Argumentação: Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

<b>Candidato</b>	<b>Item 1</b>	<b>Item 2</b>	<b>Item 4</b>	<b>Nota Final</b>

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Cada coluna será preenchida com notas que poderão variar de 0 a 5.

Item	Avaliador 1	Avaliador 2	Média
Capacidade de expressar-se oralmente perante uma banca			
Capacidade de síntese e organização das ideias			
Demonstração de conhecimento científico, didático e pedagógico relacionado à área do subprojeto			
Conhecimentos sobre a realidade educacional da região onde será implantado o subprojeto			
Conhecimento sobre temas contemporâneos (Ex. migrações, crises humanitárias, racismo, gênero, política, democracia, desastres ambientais e meio ambiente)			
Propostas de solução para problemas relacionados ao processo de ensino de aprendizagem da área do subprojeto			
TOTAL DE PONTOS			

Banca Examinadora:

Prof. Marcelo Fernandes Pereira  
Profa. Gláucia Maria dos Reis



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

### EDITAL 015/2020

**Dispõe sobre a seleção de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pelo Campus Ouro Branco, conforme disposições a seguir:

#### 1 DA VAGA

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Requisitos Mínimos (Habilitação)	Vagas	Carga Horária Diária
Comunicação	Assessoria de Comunicação	Superior	Estudante de nível superior de cursos de Comunicação ou Jornalismo ou Relações Públicas a partir do 2º período.	01 (uma)	06 (seis) horas/dia
<b>Atividades a serem exercidas</b>	Realizar atividades inerentes à área de Comunicação; Apoiar na execução e elaboração de projetos e ações comunicação interna e externa da instituição; Acompanhar e executar atividades voltadas à produção de conteúdos para veiculação em meios impressos e digitais e em diferentes formatos; Contribuir para a atualização permanente do site do IFMG Campus Ouro Branco, bem como das redes sociais mantidas pela instituição; Prestar suporte às atividades que envolvam divulgações gerais e demais projetos que envolva a participação ou a assessoria da Comunicação.				

1.1 As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.1.1 Enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em função das medidas de prevenção de contágio da Covid-19, o estagiário terá que utilizar seus próprios recursos para o regime de teletrabalho, necessitando de conexão com internet, computador ou notebook e smartphone.

1.1.2 Todos os eventos e procedimentos referente a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta Google Meet, portanto é obrigatório que todos os candidatos interessados em participar neste Edital possuam uma conta de e-mail no Gmail.

1.2 Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

### **1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos**

1.3.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3 Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7 Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8 Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos

candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

1.3.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para participar de entrevista virtual, pelo Google Meet em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.11 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da entrevista virtual descrita no subitem anterior e os candidatos receberão o link com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

1.3.11.1 O critério de análise é exclusivamente **fenotípico** (fenótipo, enquanto observação das características externas) de pessoa negra (preta ou parda).

1.3.11.2 **Não** será levado em consideração nenhum outro critério como **ancestralidade** (ex. "meu avô ou meu pai era negro") e nem **documentação** (ex. "na minha certidão consta que sou moreno").

1.3.11.3 É de responsabilidade do candidato a qualidade da transmissão durante a entrevista, sendo que o mesmo deve providenciar um local claro, devidamente iluminado, devendo o candidato ficar posicionado, preferencialmente, em uma parede de fundo branco, possibilitando uma filmagem a mais nítida possível, sob pena de ser desclassificado pela Comissão, pela impossibilidade da verificação correta das características fenotípicas.

1.3.11.4 Caso ocorra queda da transmissão durante a entrevista, esta poderá ser retomada dentro do prazo da entrevista, sem prejuízo para os demais candidatos agendados. Não haverá remarcação da entrevista por causa de problemas de responsabilidade do candidato.

1.3.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista virtual em dia, horário e meio de comunicação determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15 A auto declaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser aproveitado resultados de outros procedimentos realizados pelo candidato.

1.3.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

#### **1.4 Das vagas destinadas a candidatos deficientes**

1.4.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente a nos termos do §5º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

1.4.1.1 Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.1.2 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.4.2 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer de entrevista virtual, pelo Google Meet em dia e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação para apresentar no momento.

1.4.2.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.2.2 As entrevistas serão gravadas para arquivo da comissão.

1.4.3 O candidato que for deficiente e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.3.1 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá comprovar condição de deficiência através de laudo médico específico.

1.4.3.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

#### **1.5 Da ordem de convocação e aproveitamento**

1.5.1 A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2 A reserva de vagas para os deficientes, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

<b>Ordem de classificação</b>	<b>Ordem de nomeação</b>	<b>Tipo de vaga</b>
-------------------------------	--------------------------	---------------------

1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.5.5 Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.4, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 2ª,6ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 9ª,12ª,16ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.6 Para os candidatos que seja deficiente, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.4, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que seja deficiente será convocado para ocupar o 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que seja deficientes, serão convocados para ocupar a 15ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência. 1.5.7 Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.7.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O período de inscrições será do dia **23/07/2020 a 01/08/2020**.

2.2 **As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.**

2.2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.5, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o currículo.

2.2.1.1 O currículo deve ser enviado em PDF no ato da inscrição contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados pessoais e contatos (obrigatório);
- b) Formação acadêmica (obrigatório);
- c) Nível de conhecimento de informática: Microsoft Word, Excel e PowerPoint, Internet e demais se houver (incluindo programa de criação e edição) (obrigatório);
- d) Experiências profissionais (se houver);
- e) Atividades Extracurriculares (se houver).

2.2.1.2 O envio do currículo é obrigatório e parte da inscrição. Os candidatos que não enviarem o currículo no ato da inscrição serão eliminados automaticamente deste processo.

2.3 É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 O IFMG-Campus Ouro Branco não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5 As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas pelo envio da documentação, podendo, na ausência comprobatória, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br).

## **3 PROCESSO SELETIVO**

3.1 O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

**1ª Etapa:** Eliminatória e Classificatória - Atividade Prática (individual)

Valor: 50 (cinquenta) pontos

Será agendada a realização de uma atividade virtual pelo Google Meet e os candidatos receberão o link de acesso com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

Os candidatos deverão participar no dia e horário marcado, ocasião em que a atividade prática será entregue para a elaboração.

Haverá uma tolerância de 10 minutos, contados do horário previsto para seu início, no caso de não estarem presentes todos os candidatos convocados, sendo que após este período não será permitido ingressar na sala virtual e serão excluídos do processo seletivo os candidatos ausentes.

Não será permitida consulta a outros materiais e os candidatos deverão manter as câmeras abertas para o desenvolvimento da atividade, que será gravado para arquivo do IFMG.

O candidato terá que enviar o retorno da atividade, no máximo, até 1,5 horas (90 minutos) do início da mesma para o seguinte e-mail: [comunicação.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:comunicação.ourobranco@ifmg.edu.br). E-mails enviados fora do prazo estabelecido não serão considerados e o candidato será eliminado deste processo seletivo. Não nos responsabilizamos por endereços incorretos de destinatários e/ou e-mails que não forem entregues dentro do prazo.

Para ser classificado nesta etapa o candidato deverá obter 70% de aproveitamento, sendo que as notas inferiores a 35 pontos, serão reprovadas.

## **2ª Etapa:** Classificatória – Entrevista (individual)

Valor: 50 (cinquenta) pontos

Somente os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para participar de entrevista virtual. No caso de dois ou mais classificados por último estiverem empatados com a mesma nota, serão convocados. A escala de horários e os respectivos links para a entrevista será divulgado com, pelo menos, 24 horas de antecedência. A entrevista acontecerá através do Google Meet e será gravada. O candidato terá 10 minutos de tolerância para ingressar na sala virtual, contados do horário previsto para início da sua entrevista. Após este período será considerado excluído do processo seletivo.

A participação na entrevista somente será permitida a candidatos que constem na relação de aprovados na primeira etapa, devidamente publicada no site do IFMG.

3.3 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.5 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na atividade prática (1ª etapa);
- c) maior nota na Entrevista (2ª etapa);
- d) maior experiência na área comprovada pelo currículo;
- e) maior idade.

3.6 A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

## 4 - DO RESULTADO

4.1 A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o **Anexo I**, a seguinte fórmula:

$$PF = AP + EN$$

PF (Pontuação Final);

AP (Atividade prática);

EN (Entrevista)

4.1.1 O candidato que não obtiver o mínimo de 70 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.2 O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme cronograma no item 10.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação, as notas obtidas nas etapas de seleção e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2 O recurso deve ser enviado para a Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Ouro Branco, através do e-mail [gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br), no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)). Será respeitado o horário de envio do e-mail, sendo que os recursos enviados fora do prazo estipulado no cronograma do item 10 serão desconsiderados.

5.3 Os recursos serão julgados Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) de acordo com o cronograma do subitem 10.

## 6 PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 7 DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Campus Ouro Branco, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

## 8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG entrará em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2 Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Ouro Branco.

8.3 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG; e

b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.

8.4 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento assinado e digitalizado poderá ser enviado para o e-mail: [gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br), aos cuidados da Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG.

8.6 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

## 9 DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	4 horas diárias	R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete e noventa e oito centavos)
Superior	6 horas diárias	R\$ 1.125,69 (hum mil cento e vinte e cinco e sessenta e nove centavos)

9.2 O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 10,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês. **Importante: o auxílio transporte será pago somente quando houver trabalho presencial no campus.**

9.3 Será contratado pelo IFMG - Campus Ouro Branco, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

## 10 – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	23/07/2020 a 01/08/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Divulgação da lista de inscritos e divulgação do horário da 1ª etapa – Atividade Prática	a partir de 02/08/2020 (segunda-feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização da Atividade Prática – 1º etapa	04/08/2020 (quarta-feira), a partir das 9 horas	Link Google Meet enviado previamente
Resultado preliminar da 1ª etapa	A partir de 06/08/2020 (sexta-feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recursos	07/08/2020 (sábado)	Enviar para o e-mail de gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br até às 23:59 hs do dia 07/08/2020.
Divulgação do resultado de recursos e convocação para entrevistas virtuais – 2ª etapa	09/08/2020 (segunda-feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização das entrevistas virtuais	11/08/2020 (quarta-feira), a partir 9 horas. As entrevistas poderão continuar em outros dias conforme calendário de convocação.	Link Google Meet enviado previamente
Resultado preliminar da 2ª etapa	a partir de 13/08/2020 (sexta-feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recursos	14/08/2020 (sábado)	Enviar para o e-mail de gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br até às 23:59 hs do dia 14/08/2020.
Publicação do Resultado (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 16/08/2020 (segunda-feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2 – Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br).

11.3 - Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 - Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 - O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ouro Branco do IFMG.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 23 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato:

#### 1ª ETAPA: Atividade Prática.

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>
<b>1 – ATIVIDADE PRÁTICA</b>	<b>50 PONTOS</b>
Qualidade geral da redação	Máximo 15 pontos
Clareza, concisão e coerência	Máximo 10 pontos
Capacidade de relacionar conteúdos	Máximo 10 pontos
Proposição de soluções e possibilidades de aplicação	Máximo 15 pontos
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	( ) <b>Classificado</b> ( ) <b>Desclassificado</b>

#### 2ª ETAPA: A entrevista será realizada pelas Coordenações dos setores da vaga de estágio.

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota</b>
<b>1 – ENTREVISTA</b>	<b>50 PONTOS</b>
Desenvoltura e apresentação da trajetória acadêmica e profissional	Máximo 10 pontos
Habilidades necessárias para o cargo, conhecimentos na área e interesse/ disponibilidade do candidato	Máximo 15 pontos
Trabalho em equipe/ dinamismo / proatividade/ organização/ responsabilidade	Máximo 15 pontos
Capacidade de relacionar conteúdos e possibilidade de aplicação do conhecimento adquirido no estágio	Máximo 10 pontos

Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

( ) **Classificado**  
( )  
**Desclassificado**

**TOTAL 100 PONTOS**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA**

Eu,

\_\_\_\_\_, (Nome do candidato e CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus OURO BRANCO, venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto nº 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO CANDIDATO)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

### **EDITAL Nº 015/2020**

### **RETIFICAÇÃO Nº 01**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; retifica o Edital nº 15 de 23 de julho de 2020, conforme disposições a seguir:

**Onde se lê:**

#### **2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.2.1.1** O currículo deve ser enviado em PDF no ato da inscrição contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados pessoais e contatos (obrigatório);
- b) Formação acadêmica (obrigatório);
- c) Nível de conhecimento de informática: Microsoft Word, Excel e PowerPoint, Internet e demais se houver (incluindo programa de criação e edição) (obrigatório);
- d) Experiências profissionais (se houver);
- e) Atividades Extracurriculares (se houver).

**2.2.1.2** O envio do currículo é obrigatório e parte da inscrição. Os candidatos que não enviarem o currículo no ato da inscrição serão eliminados automaticamente deste processo.

**2.6** Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br).

#### **10 – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Período de Inscrição	23/07/2020 a 01/08/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>

Divulgação da lista de inscritos e divulgação do horário da 1ª etapa – Atividade Prática	a partir de 02/08/2020 (segunda-feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização da Atividade Prática – 1º etapa	04/08/2020 (quarta-feira), a partir das 9 horas	Link Google Meet enviado previamente
Resultado preliminar da 1ª etapa	A partir de 06/08/2020 (sexta-feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recursos	07/08/2020 (sábado)	Enviar para o e-mail de gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br até às 23:59 hs do dia 07/08/2020.
Divulgação do resultado de recursos e convocação para entrevistas virtuais – 2ª etapa	09/08/2020 (segunda-feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização das entrevistas virtuais	11/08/2020 (quarta-feira), a partir 9 horas. As entrevistas poderão continuar em outros dias conforme calendário de convocação.	Link Google Meet enviado previamente
Resultado preliminar da 2ª etapa	a partir de 13/08/2020 (sexta-feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recursos	14/08/2020 (sábado)	Enviar para o e-mail de gestaodepessoas.ourobranco@ifmg.edu.br até às 23:59 hs do dia 14/08/2020.
Publicação do Resultado (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 16/08/2020 (segunda-feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>

**Leia-se:**

**2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.2.1.1** O currículo deve ser enviado em PDF, dentro do prazo das inscrições para o e-mail comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados pessoais e contatos (obrigatório);
- b) Formação acadêmica (obrigatório);
- c) Nível de conhecimento de informática: Microsoft Word, Excel e PowerPoint, Internet e demais se houver (incluindo programa de criação e edição) (obrigatório);
- d) Experiências profissionais (se houver);
- e) Atividades Extracurriculares (se houver).

**2.2.1.2** O envio do currículo é obrigatório e parte da inscrição. Os candidatos que não enviarem o currículo até às 23h59min do dia 02/08/2020, considerado o horário de envio do e-mail, serão eliminados automaticamente deste processo. Não nos responsabilizamos por endereços incorretos de destinatários, e-mails entregues sem anexo e/ou e-mails que não forem entregues dentro do prazo.

**2.6** Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: [comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br).

## 10 – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	23/07/2020 a 02/08/2020	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Divulgação da lista de inscritos e divulgação do horário da 1ª etapa – Atividade Prática	a partir de 03/08/2020 segunda-feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização da Atividade Prática – 1º etapa	05/08/2020 (quarta-feira), a partir das 9 horas	Link Google Meet enviado previamente
Resultado preliminar da 1ª etapa	A partir de 07/08/2020 (sexta- feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recursos	08/08/2020 (sábado)	Enviar para o e-mail de <a href="mailto:comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br">comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br</a> até às 23h59min do dia 08/08/2020.
Divulgação do resultado de recursos e convocação para entrevistas virtuais – 2ª etapa	10/08/2020 (segunda-feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Realização das entrevistas virtuais	12/08/2020 (quarta-feira), a partir 9 horas. As entrevistas poderão continuar em outros dias conforme calendário de convocação.	Link Google Meet enviado previamente
Resultado preliminar da 2ª etapa	a partir de 14/08/2020 (sexta- feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
Recursos	15/08/2020 (sábado)	Enviar para o e-mail de <a href="mailto:comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br">comunicacao.ourobranco@ifmg.edu.br</a> até às 23h59min do dia 15/08/2020.
Publicação do Resultado (1ª etapa+2ª etapa)	a partir de 17/08/2020 (segunda-feira)	<a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**  
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

### EDITAL 016/2020

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFMG / CAMPUS OURO BRANCO - VAGAS REMANESCENTES**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas, no período de 01 a 10 de julho de 2020, as inscrições para seleção de **ALUNOS BOLSISTAS- vagas remanescentes-** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. (PIBID).

#### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

1.2 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O PIBID tem como objetivos:

2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica

2.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

2.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura do IFMG se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2.8 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

### **3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:**

3.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

- Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

### **4. DO VALOR, DO QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA: vagas remanescentes**

4.1 As bolsas serão concedidas mensalmente pelo MEC/CAPES, com PREVISÃO de início em agosto de 2020 e duração máxima de 18 meses, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos de Iniciação à Docência. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no PIBID ou a pedido do bolsista;

4.2 Sobre as vagas remanescentes:

4.2.1 As distribuições de vagas por *Campus* foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional e dos Subprojetos, atendendo às condições de participação no Programa e em acordo com o processo publicado no SEI: 23208.001916/2020-16, sobre a distribuição de bolsas entre os *Campi* contemplados.

Para fins deste edital, serão selecionados candidatos para as vagas remanescentes, a bolsistas de iniciação à docência para o Cadastro de Reserva do(s) Curso(s), conforme a tabela abaixo:

Campus	Curso (Subprojeto):	Quantidade de candidatos para Cadastro de Reserva:
Ouro Branco	Pedagogia (Alfabetização)	15

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O Cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas. Os alunos aprovados para o cadastro de reserva, que atuarem como voluntários no Programa, terão preferência para assumir a vaga de bolsista em caso de liberação de vagas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 O candidato à bolsa de iniciação à docência deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram: o Projeto Institucional, o(s) Subprojeto(s) indicados no item 4.2.1, e atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b. Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do Subprojeto em que se inscreve;
- c. Estar cursando a primeira metade do curso, ou seja, não ter concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e. Ser avaliado e aprovado por este edital;
- f. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.
- g. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;
- h. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, pesquisa e extensão);
- i. Dispor-se a se deslocar, com recursos próprios, para as escolas participantes do Projeto;
- j. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- k. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. Esta ação é de total responsabilidade do candidato, isentando os docentes, coordenadores e ou supervisores, de qualquer consequência decorrente do não cumprimento deste requisito.
- l. Conforme Edital do PIBID/CAPES 02/2020, item 7.1.4, o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID, ainda que anterior à publicação do Edital 02/2020.

**Parágrafo Primeiro** - A critério de cada coordenador de área, a carga horária do bolsista de iniciação à docência poderá ser estabelecida em 8 horas semanais, podendo ser estendida até 12 (doze) horas semanais, conforme necessidades locais.

**Parágrafo Segundo** - O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

## 6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto (ou núcleo) e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão. Devido às medidas de proteção em relação ao COVID-19, tanto as inscrições como o processo seletivo serão realizados de forma remota. Logo, o candidato

deverá preencher o formulário de inscrição, ANEXO I deste edital, e enviar para [pibid.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br) no período de **25/07/2020 à 28/07/2020**.

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá reunir a documentação a seguir, que deverá ser anexada, em PDF, arquivo único, e enviada pelo e-mail [pibid.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br) à coordenação do programa:

I. Histórico Escolar de graduação atualizado, ou, comprovante de matrícula no Curso para alunos ingressantes (ou do 1º semestre).

II. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia do RG;

V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);

VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

VIII. Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (obs.: o discente deverá cadastrar obrigatoriamente seus dados na Plataforma Capes, criando seu acesso no link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>).

IX. Toda documentação acima deverá ser digitalizada nessa ordem e enviada em **arquivo único, formato PDF**, para o e-mail [pibid.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A falta de qualquer um destes documentos inviabilizará a inscrição do discente, sendo sua inscrição indeferida, impossibilitando sua continuidade no processo seletivo.

## **7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto (ou núcleo) e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão.

7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

I. Homologação das inscrições;

II. Prova dissertativa sem consulta, eliminatória, limitada a 35 linhas (ANEXO V), sobre tema a ser definido pelos coordenadores de área do Subprojeto Pedagogia e divulgado, via e-mail, aos candidatos, 2 horas antes do horário limite para a redação do tema.

O tema será enviado para o e-mail dos candidatos às 19h, na data definida no cronograma (item 11 deste edital). É importante que o e-mail informado, no formulário de inscrição, esteja atualizado e em pleno uso pelo candidato, sendo este responsável por esse dado, eximindo a comissão organizadora de quaisquer responsabilidades referentes ao envio de arquivos para o endereço informado.

Os candidatos terão até às 21h, da mesma data, para enviar o arquivo, em PDF, identificado apenas com o número de matrícula, para o e-mail institucional ([pibid.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br)).

III. Apreciação da carta de intenção escrita pelo candidato, sendo esta classificatória, seguindo os mesmos parâmetros de avaliação que a prova dissertativa (ANEXO IV). Não haverá especificações, indicadas por essa comissão, quanto à elaboração da carta, ficando a cargo do candidato o planejamento da redação do gênero textual indicado.

7.3 A prova dissertativa será pontuada de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)** pontos, de acordo com o barema de avaliação disponível em anexo (ANEXO III).

7.3.1 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 pontos.

7.4 Para assegurar isonomia na avaliação, o candidato **não deverá identificar-se nominalmente na folha de prova e nem na carta de intenção**, identificando-as apenas com seu número de matrícula no curso de Pedagogia do IFMG *campus* Ouro Branco.

7.4.1 A não observação do item 7.4, por parte do candidato, incorrerá em sua eliminação do processo seletivo.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida no item 7.3.

8.2 Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá utilizar como critério:

I – Observar, entre os candidatos empatados, o que obtiver a maior nota na prova dissertativa;

II- Realizar entrevista com os candidatos empatados;

III– Analisar os currículos escolares dos candidatos, ainda que parcialmente.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor as vagas de bolsistas e/ou o cadastro de reserva conforme o item 4.2.1, observando-se a ordem de classificação, para eventual atribuição das bolsas.

9.2 Os candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não garantem direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações descritas no Projeto Institucional e conforme o resultado publicado no processo SEI: 23208.001916/2020-16.

9.3 Os alunos não convocados no início do programa, continuarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFMG.

9.4 Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG Ouro Branco a publicação dos resultados da seleção, no sítio do Campus Ouro Branco (<https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco>).

9.5 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, para a entrega da seguinte documentação:

<b>Documentação</b>
Ficha de Cadastro (fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)
Cópia do comprovante bancário de conta corrente em nome do beneficiário da bolsa
Cópia do Termo de Compromisso assinado por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (ou fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, ao e-mail das inscrições ([pibid.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br)) o requerimento devidamente fundamentado (ANEXO II).

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do campus (<https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco>).

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do campus.

## 11. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
23/07/2020	Lançamento do Edital ( <a href="https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco">https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco</a> ).
25/07/2020 à 28/07/2020 (até às 23:59h)	Inscrição dos candidatos ( <a href="mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br">pibid.ourobranco@ifmg.edu.br</a> )
29/07/2020	Homologação das inscrições ( <a href="https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco">https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco</a> ).
30/07/2020 (até 23:59h)	Envio da carta de intenção ( <a href="mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br">pibid.ourobranco@ifmg.edu.br</a> )
30/07/2020 às 19h	Apresentação do tema da prova dissertativa
30/07/2020	Realização da prova dissertativa- envio até às 21h
03/08/2020	Resultado preliminar do processo
04/08/2020 (até às 23:59h)	Recursos do resultado preliminar
05/08/2020	Divulgação do resultados dos recursos
07/08/2020	Divulgação do resultado final
Data a definir	Entrega dos documentos, pelos alunos aprovados, referentes ao item 9.5 em horário a ser definido pela coordenação local do PIBID/IFMG Campus Ouro Branco
Data a definir	Início das atividades

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

12.3 A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o aluno bolsista a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital no *site* da Campus.

12.5 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 23 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

## ANEXO I

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS(AS)

Aluno/a:	_____
Recebe alguma bolsa ( ) Não	( ) Sim, qual(is)? _____
Curso:	_____ Matrícula: _____
Subprojeto do PIBID em que tem interesse:	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____ Nº _____ Complemento _____
Bairro:	_____ CEP _____ Cidade _____
Telefones:	_____ Data de nascimento _____
CPF:	_____ RG _____
Banco:	_____ Nº do Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

#### ACEITE DO DISCENTE

Declaro ter ciência e estar de acordo com a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019 que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência, e que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no PIBID/IFMG, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) discente: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**Motivo do recurso:**


**Fundamentação:**


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE CORRECÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 10 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

**Item 1 - Utilização da norma padrão:** Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da Língua Portuguesa.

**Item 2 – Adequação a proposta de redação:** Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

**Item 3 – Clareza na exposição das ideias:** Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

**Item 4 – Argumentação:** Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

Candidato	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Nota Final
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					

**Obs: 1) A Nota Final será determinada pela média aritmética dos Itens 1 a 4.**

**2) O resultado final será determinado pela média aritmética das notas finais atribuídas pelos avaliadores.**

Banca Examinadora:

\_\_\_\_\_

Nome do membro

\_\_\_\_\_

Nome do membro

## ANEXO IV

### **CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 10 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

**Item 1 - Utilização da norma padrão:** Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da Língua Portuguesa.

**Item 2 – Adequação a proposta de redação:** Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

**Item 3 – Clareza na exposição das ideias:** Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

**Item 4 – Argumentação:** Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

Candidato	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Nota Final
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					

**Obs: 1) A Nota Final será determinada pela média aritmética dos Itens 1 a 4.**

**2) O resultado final será determinado pela média aritmética das notas finais atribuídas pelos avaliadores.**

Banca Examinadora:

---

Nome do membro

---

Nome do membro

## ANEXO V

### PROVA DISSERTATIVA

Nº de matrícula do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Tema: \_\_\_\_\_

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16

17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

### EDITAL 017/2020

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFMG / CAMPUS OURO BRANCO

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público que estarão abertas, **no período de 13 de agosto de 2020 a 23 de agosto de 2020**, as inscrições para seleção de **PROFESSORES SUPERVISORES** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

### 1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

1.2 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem como objetivos:

2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica

2.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

2.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura do IFMG se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2.8 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

### **3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:**

3.1 Em acordo com o edital do PIBID - CAPES 02/2020, para fins deste edital, **serão selecionados 03 (três) bolsistas e professores 03 (três) para o cadastro de reserva**, docentes de escolas públicas, denominados **Supervisores**, para acompanharem discentes na primeira metade do curso de licenciatura em escolas públicas de educação básica no decorrer da implementação e desenvolvimento do PIBID/IFMG.

### **4. DAS BOLSAS E QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA**

4.1 A concessão de bolsas será mensal, com previsão de início no segundo semestre de 2020 e duração máxima de 18 meses, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES diretamente aos beneficiários.

4.2 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do PIBID.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

#### **4.5 Sobre as vagas:**

4.5.1 Serão disponibilizadas **03 vaga(s) para Professores Supervisores por Núcleo**, desde que atendam às condições de participação no Programa. As vagas por Campus foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional pela CAPES e conforme o processo publicado no SEI: 23208.001916/2020-16, sobre a distribuição de bolsas entre os *Campi* contemplados. Para fins deste edital, serão selecionados candidatos a Professores Supervisores para composição do quadro de bolsistas e Cadastro de Reserva no Campus Ouro Branco, por ordem classificatória, conforme a tabela abaixo:

Campus	Curso (Núcleo):	Quantidade de Professor(es) Supervisor(es) bolsista(s):	Quantidade de Professores Supervisores para Cadastro de Reserva:
--------	-----------------	---	--

Ouro Branco	Pedagogia (Alfabetização)	03	03
-------------	---------------------------	----	----

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O Cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 O candidato à bolsa de Supervisor, necessariamente, deve ser professor das Escolas indicadas na Plataforma Capes de Educação Básica pelas Secretarias Municipal ou Estadual, conforme Edital Capes 02/2020, sendo estas:

Município	Componente	Rede de Ensino	Escola
Conselheiro Lafaiete	Pedagogia (Alfabetização)	Municipal	E. M. Dr. Rui Pena (CAIC)
Ouro Branco	Pedagogia (Alfabetização)	Municipal	E. M. Maria Auxiliadora Tôres
Ouro Branco	Pedagogia (Alfabetização)	Municipal	E. M. Fernando Félix

5.2 O candidato à bolsa de Professor Supervisor deverá ser professor das escolas indicadas (Item 5.1) para participação do PIBID e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser avaliado e aprovado por este edital;
- II. Possuir licenciatura que corresponda à área do subprojeto- Pedagogia (Formação em Pedagogia e/ou Normal Superior);
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica anos iniciais;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto-alfabetização- último ano da Educação Infantil; 1º, 2º ou 3º anos do Ensino Fundamental;
- V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;
- VIII. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. O cadastro é de total responsabilidade do candidato, sendo que a não concretização deste é motivo de desclassificação no processo seletivo.

## 6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 O formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital deverá ser preenchido e enviado para o e-mail da coordenação do PIBID Pedagogia Ouro Branco ([pibid.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br)), no período de **13/08/2020 até às 23:59h do dia 23/08/2020**.

6.2 No ato da inscrição, via e-mail ([pibid.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br)), o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Cópia da primeira página do cadastro do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.

Obs.: O cadastro do currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, é obrigatório, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação neste processo.

II. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia do RG;

V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);

VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

VIII. Documento que comprove ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em área do subprojeto;

IX. Documento que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica.

X. Cópia, em PDF, dos documentos que comprovem o currículo, para análise e pontuação neste processo;

XI. Toda documentação acima deverá ser digitalizada, nessa ordem, e enviada em **arquivo único, formato PDF**, para o e-mail do coordenador de área [pibid.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br).

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de qualquer um dos documentos inviabilizará a inscrição do candidato, sendo sua inscrição indeferida.

## **7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto Pedagogia/alfabetização e membro do colegiado do curso em questão. Devido às medidas de proteção em relação ao COVID-19, tanto as inscrições como o processo seletivo serão realizados de forma remota. Logo, o candidato deverá solicitar a inscrição mediante o preenchimento do formulário de inscrição, (ANEXO I) deste edital, que deverá ser preenchido e enviado à coordenação do programa PIBID Pedagogia Ouro Branco, no período de **13/08/2020 até às 23:59h do dia 23/08/2020**.

7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

I. Homologação das inscrições;

II. Carta de Intenções, onde o candidato demonstre seu interesse pela vaga, limitada a 35 linhas, de caráter eliminatório.

III. Análise do currículo, de caráter classificatório, conforme pontuação estabelecida no ANEXO IV deste edital.

7.3 A Carta de Intenções, será pontuada de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)** pontos, de acordo com o barema de avaliação disponível em anexo (ANEXO III).

7.3.1 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 pontos.

7.4 Para assegurar isonomia na avaliação, o candidato **não** deverá assinar seu nome na Carta de Intenções, **identificando-a apenas com o número de seu CPF**.

7.4.1 A não observação do item 7.4, por parte do candidato, incorrerá em sua eliminação do processo seletivo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final, considerando a nota da carta de intenções e a nota obtida por meio da análise do currículo.

8.2 Em caso de empate a Comissão de Seleção poderá:

I – Observar, entre os candidatos empatados, aquele que obtiver a maior nota na carta de intenções;

II- Realizar entrevista com os candidatos empatados.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor o quadro de supervisores bolsistas e o cadastro de reserva conforme o item 4.5.1, observando-se a ordem de classificação, para eventual atribuição das bolsas.

9.2 Os candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não garantem direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações descritas no Projeto Institucional e conforme o resultado publicado no processo SEI: 23208.001916/2020-16.

9.3 Os candidatos a Supervisores, não convocados no início do programa, continuarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir às necessidades do PIBID/IFMG.

9.4 Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG a publicação dos resultados da seleção nos quadros de aviso e no sítio do Campus Ouro Branco.

9.5 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, para a entrega da seguinte documentação:

<b>Documentação</b>
Ficha de Cadastro (fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)
Cópia do comprovante bancário de conta corrente em nome do beneficiário da bolsa
Cópia do Termo de Compromisso assinado por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (ou fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem dirigir-se, via e-mail ([pibid.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br)) à coordenação do programa PIBID Pedagogia Ouro Branco, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, entregando o requerimento devidamente fundamentado (Anexo II).

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do *Campus*.

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do *Campus*.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
10/08/2020	Lançamento do Edital

13/08/2020 até às 23:59h do dia 23/08/2020	Inscrição dos candidatos com o envio de toda a documentação solicitada, em formato PDF para <a href="mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br">pibid.ourobranco@ifmg.edu.br</a>
24/08/2020	Homologação das inscrições
25/08/2020 à 26/08/2020 (23:59h)	Envio da carta de intenções para o e-mail da coordenação local: <a href="mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br">pibid.ourobranco@ifmg.edu.br</a>
28/08/20	Divulgação do resultado preliminar
29/08/2020	Prazo para recursos
30/08/2020	Resultados dos recursos
31/08/2020	Divulgação do resultado final
Data a definir	Entrega dos documentos, dos docentes supervisores aprovados, referentes ao item 9.5 em horário a ser definido pela coordenação local do PIBID/IFMG Campus Ouro Branco
Data a definir	Início das atividades

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

12.3 A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o professor supervisor, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital nos murais de aviso.

12.5 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 07 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

## ANEXO I

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A PROFESSOR SUPERVISOR

<b>Candidato(a):</b> _____
Recebe algum tipo de bolsa ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? _____
Formação Acadêmica (Graduação): _____
Pós-graduação ( ) Não ( ) Sim, qual(is) _____
Área (componente curricular) do Projeto do PIBID em que tem interesse: _____
E-mail: _____
Endereço: _____ Nº _____ Complemento _____
Bairro: _____ CEP _____ Cidade _____
Telefones: _____ Data de nascimento _____
CPF: _____ RG _____
<b>Atuação Profissional:</b>
Escola(s): _____
Cargo(s): _____ Tipo(s) de Vínculo(s): _____
Regime de Trabalho: Escola (1) _____ Escola(2) _____
Observações (se necessário): _____

#### **ACEITE DO(A) CANDIDATO(A)**

Declaro ter ciência e estar de acordo com a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência, e que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no PIBID/IFMG, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Nome do(a) candidato(a):** \_\_\_\_\_

**Motivo do recurso:**


**Fundamentação:**


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENCÕES

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 10 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

**Item 1 - Utilização da norma padrão:** Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da Língua Portuguesa.

**Item 2 – Adequação a proposta de redação:** Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

**Item 3 – Clareza na exposição das ideias:** Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

**Item 4 – Argumentação:** Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

Candidato	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Nota Final
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					

**Obs: 1) A Nota Final será determinada pela média aritmética dos Itens 1 a 4.**

**2) O resultado final será determinado pela média aritmética das notas finais atribuídas pelos avaliadores.**

Banca Examinadora: Antônio Marcos Murta- (docente Pedagogia IFMG)

Denília A. T. dos Santos- (docente Pedagogia IFMG)

## ANEXO IV

### Pontuação itens do currículo

ITENS AVALIADOS	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE AVALIADA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Títulos acadêmicos-</b> Pontuação máxima= 3,0 pontos (vale o título de maior pontuação, não sendo cumulativo)			
Curso de Especialização lato sensu	Curso na área de educação, com no mínimo 360 horas, realizada em instituição reconhecida pelo MEC ou CEE/MG	1,0	1,0
Curso de Especialização lato sensu	Curso na área de alfabetização, com no mínimo 360 horas, realizada em instituição reconhecida pelo MEC ou CEE/MG	1,5	1,5
Mestrado	Pesquisa na área de educação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.	2,0	2,0
Doutorado	Tese na área de educação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.	3,0	3,0
<b>Atividade docente e supervisão-</b> pontuação máxima= 6,0			
Supervisão de estágio	Supervisionar estágio curricular de estudantes de curso de licenciatura em Pedagogia e ou Normal Superior	0,1 por estudante	0,5
Supervisão do PIBID	Supervisionar estudantes de curso de licenciatura atuantes no PIBID	0,2 por semestre	1,0
Docência	Atuação como docente na Educação Infantil	0,1 por semestre	0,5
Docência	Atuação como docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental	0,1 por semestre	1,0

Docência	Atuação como docente na etapa da alfabetização (1º, 2º, 3º anos do Ensino Fundamental)	0,25 por semestre	3,0
<b>Participação em cursos e atividade de extensão com mais de 30h- pontuação máxima= 1,0 ponto</b>			
Cursos com mais de 30 horas	Participação em cursos voltados para a alfabetização e letramento	0,1 por curso	0,5
Cursos com mais de 30 horas	Participação em cursos voltados para o ensino da Matemática	0,1 por curso	0,3
Cursos com mais de 30 horas	Participação em cursos voltados para as diretrizes curriculares	0,1 por curso	0,2
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>10</b>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

### EDITAL 018/2020

#### **Dispõe sobre a eleição de membros titulares para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus* Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura do processo eleitoral simplificado destinado à seleção de candidatos para atuarem como membros titulares da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do *Campus* Ouro Branco.

#### **1. DA ORGANIZAÇÃO**

1.1 A condução do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFMG – *Campus* Ouro Branco ficará a cargo do Gabinete da Direção Geral e do setor de Gestão de Pessoas do *Campus*.

1.2 Os responsáveis pelo processo deverão:

1. Elaborar e cumprir as normas do presente Edital;
2. Coordenar as atividades do processo eleitoral simplificado;
3. Receber e homologar as inscrições dos candidatos;
4. Deliberar sobre eventuais recursos interpostos;
5. Publicar todas as informações relacionadas com o presente Edital;

6 Dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e da comunidade acadêmica quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

#### **2. DO OBJETIVO E DO CALENDÁRIO**

2.1 Este Edital visa à eleição de 3 (três) membros titulares para a CPPD Local do *Campus* Ouro Branco, conforme disposto na Resolução nº 17 de 13 de junho de 2018 do Conselho Superior do IFMG.

2.2 Os mandatos dos membros eleitos iniciar-se-ão na data de homologação dos resultados deste processo eleitoral e findarão em 31 de janeiro de 2021.

2.3 O calendário do processo eleitoral simplificado para escolha dos membros da CPPD Local obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Recebimento das inscrições	13/08/2020 a 19/08/2020
Divulgação das candidaturas homologadas	20/08/2020
Campanha dos candidatos	21/08/2020 a 25/08/2020
Eleição	26/08/2020 a 27/08/2020
Divulgação dos resultados	28/08/2020
Recebimento de recursos	31/08/2020 a 01/09/2020
Homologação dos resultados	A partir de 02/09/2020

### **3. DAS CANDIDATURAS**

3.1 Poderão se candidatar apenas os docentes efetivos lotados atualmente no IFMG – *Campus* Ouro Branco e que não estejam afastados por qualquer motivo.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de **13 de agosto a 19 de agosto de 2020**, mediante o preenchimento do formulário eletrônico, disponível neste endereço: <https://encurtador.com.br/dtJ06>

§1º. Os candidatos deverão preencher este formulário até as 23h:59m do último dia das inscrições.

§2º. A homologação das candidaturas será realizada por e-mail enviado diretamente a cada candidato.

§3º. A lista contendo o nome dos candidatos homologados será divulgada para toda comunidade acadêmica por e-mail e site institucional.

§4º. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de dois dias úteis contados a partir da divulgação dos candidatos homologados.

3.3 No caso de nenhum candidato se inscrever, o processo eleitoral estará automaticamente finalizado.

### **4. DA VOTAÇÃO E CAMPANHA**

4.1 A votação ocorrerá no período de **26 e 27 de agosto de 2020**.

4.2 O voto será facultativo, secreto e eletrônico (o link para a votação será enviado para o e-mail institucional de cada docente do *Campus*).

4.3 Estarão aptos a votar todos os docentes efetivos do IFMG – *Campus* Ouro Branco, desde que não estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

4.4 Cada docente deverá votar em três candidatos, conforme o número de vagas especificadas no item 2.1 deste Edital.

4.5 Os candidatos deverão promover suas campanhas somente em meios eletrônicos, em função da pandemia do COVID19.

4.6 O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e conteúdo.

## **5. DO PLEITO E DA APURAÇÃO**

5.1 O link para votação estará disponível apenas durante o período das eleições informado no item 4.1 deste Edital.

5.2 Após o período de votação, os responsáveis pelo processo eleitoral farão a apuração do número de votantes, do número de votos de cada candidato e o registro em ata dos fatos relacionados com o pleito e apuração.

5.3 Encerrada a apuração e totalizados os votos, a classificação dos candidatos será registrada em ordem decrescente para fins de consolidação do pleito.

5.4 O primeiro, o segundo e o terceiro candidatos classificados serão considerados eleitos como membros titulares, considerando especificidades do *Campus*, que já elegeu seus membros suplentes.

5.5 Havendo empate entre os candidatos, o desempate será feito tendo como base os seguintes critérios:

1. Candidato com maior tempo de exercício funcional no IFMG – *Campus* Ouro Branco;
2. Candidato com a maior idade.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br nos prazos estabelecidos no calendário disponibilizado neste Edital.

**Parágrafo único.** Compete aos responsáveis pela condução do processo eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 As disposições contidas na ficha/formulário de inscrição e em demais publicações decorrentes deste processo seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

7.2 Casos omissos serão analisados e julgados pelos responsáveis pelo processo eleitoral.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 13 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

### **EDITAL N° 018/2020**

### **RETIFICAÇÃO N° 01**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; e considerando disposto na Resolução CONSUP nº 34 de 29 de outubro de 2019, resolve retificar o presente Edital, conforme as disposições a seguir:

#### **Onde se lê:**

- 1.1** A condução do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFMG – *Campus* Ouro Branco ficará a cargo do Gabinete da Direção Geral e do setor de Gestão de Pessoas do *Campus*.
- 2.1** Este Edital visa à eleição de 3 (três) membros titulares para a CPPD Local do *Campus* Ouro Branco, conforme disposto na Resolução nº 17 de 13 de junho de 2018 do Conselho Superior do IFMG.
- 2.3** O calendário do processo eleitoral simplificado para escolha dos membros da CPPD Local obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Recebimento das inscrições	13/08/2020 a 19/08/2020
Divulgação das candidaturas homologadas	20/08/2020
Campanha dos candidatos	21/08/2020 a 25/08/2020
Eleição	26/08/2020 a 27/08/2020
Divulgação dos resultados	28/08/2020

Recebimento de recursos	31/08/2020 a 01/09/2020
Homologação dos resultados	A partir de 02/09/2020

**4.1** A votação ocorrerá no período de **26 e 27 de agosto de 2020**.

**4.2** O voto será facultativo, secreto e eletrônico (o link para a votação será enviado para o e-mail institucional de cada docente do *Campus*).

**4.4** Cada docente deverá votar em três candidatos, conforme o número de vagas especificadas no item 2.1 deste Edital.

**5.2** Após o período de votação, os responsáveis pelo processo eleitoral farão a apuração do número de votantes, do número de votos de cada candidato e o registro em ata dos fatos relacionados com o pleito e apuração.

**6.1** (...)

**Parágrafo único.** Compete a do processo eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

**7.2** Casos omissos serão analisados e julgados pelos responsáveis pelo processo eleitoral.

**Leia-se:**

**1.1** A condução do processo eleitoral para escolha dos membros do Grupo de Trabalho Permanente Local da CPPD do IFMG – *Campus* Ouro Branco ficará a cargo da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 115 de 25/08/2020.

**2.1** Este Edital visa à eleição de 01 (um) membro titular e 03 (três) membros suplentes para do Grupo de Trabalho Permanente Local da CPPD do *Campus* Ouro Branco, conforme disposto na Resolução nº 34 de 29/10/2019 do Conselho Superior do IFMG.

**2.3** O calendário do processo eleitoral simplificado para escolha dos membros da CPPD Local obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Recebimento das inscrições	13/08/2020 a 19/08/2020
Divulgação das candidaturas homologadas	20/08/2020
Campanha dos candidatos	26/08/2020 a 01/09/2020
Eleição	02/09/2020 a 03/09/2020
Divulgação dos resultados	04/09/2020
Recebimento de recursos	Até às 23h59min do dia 08/09/2020
Homologação dos resultados	A partir de 09/09/2020

**4.1** A votação ocorrerá no período de **02 a 03 de setembro de 2020**.

**4.2** O voto será facultativo, secreto e eletrônico, sendo que será utilizado o sistema Helios e o link para a votação será enviado para o e-mail institucional de cada docente do *Campus*.

**4.4** Cada docente deverá votar em 04 (quatro) candidatos, conforme o número de vagas especificadas no item 2.1 deste Edital.

**5.2** Após o período de votação, a Comissão Eleitoral divulgará, de acordo com o calendário do 2.3, a apuração, realizada pelo sistema Helios de votação, informando o número de votantes, o número de votos de cada candidato e o registro em ata dos fatos relacionados com o pleito e apuração.

**6.1** (...)

**Parágrafo único.** Compete Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecurável.

**7.2** Casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 25 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

### **EDITAL N° 018/2020**

### **RETIFICAÇÃO N° 02**

### **Homologação das Candidaturas a Membros para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus* Ouro Branco**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 e considerando disposto na Resolução CONSUP nº 34 de 29 de outubro de 2019, resolve retificar a homologação das candidaturas, conforme as disposições a seguir:

#### **Onde se lê:**

Em cumprimento ao disposto no item 3, parágrafo 3º do Edital 018/2020, referente à eleição de **membros titulares para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus* Ouro Branco, os responsáveis pelo processo** torna pública a lista de candidaturas homologadas, apresentada por ordem alfabética.

	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
1	Adilson Ribeiro de Oliveira	1193487
2	Gérber Lúcio Leite	1272021
3	Heleniara Amorim Moura	1514372
4	Marie Luce Tavares	2031894
5	Saulo Henrique Cabral Silva	2213839

#### **Leia-se:**

Em cumprimento ao disposto no item 3, parágrafo 3º do Edital 018/2020, referente à eleição de **membros para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus Ouro Branco***, a Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 115 de 25/08/2020, torna pública a lista de candidaturas homologadas, apresentada por ordem alfabética.

	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
1	Adilson Ribeiro de Oliveira	1193487
2	Gérber Lúcio Leite	1272021
3	Marie Luce Tavares	2031894
4	Saulo Henrique Cabral Silva	2213839

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 31 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

### **EDITAL N° 018/2020**

### **RETIFICAÇÃO N° 03**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 e considerando disposto na Resolução CONSUP nº 34 de 29 de outubro de 2019, resolve retificar o presente Edital, conforme as disposições a seguir:

#### **Onde se lê:**

**4.4** Cada docente deverá votar em 04 (quatro) candidatos, conforme o número de vagas especificadas no item 2.1 deste Edital.

#### **Leia-se:**

**4.4** Cada docente deverá votar em 01 (um) candidato titular, e os demais tornarão suplentes por aclamação, conforme o número de vagas especificadas no item 2.1 deste Edital.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 31 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

### EDITAL 019/2020

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFMG / CAMPUS OURO BRANCO - Vagas Remanescentes

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS OURO BRANCO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria IFMG no 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, **no período de 03 a 04 de setembro de 2020**, as inscrições para seleção de **PROFESSORES SUPERVISORES vagas remanescentes** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. (PIBID).

### 1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

1.2 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem como objetivos:

- 2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica
- 2.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

2.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura do IFMG se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2.8 Proporcionar aos futuros professores formados pelo IFMG participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

### **3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA:**

3.1 Em acordo com o edital do PIBID - CAPES 02/2020, para fins deste edital, **serão selecionados 02 (dois) professores, sendo 01 (um) bolsista e 01 (um) para o cadastro de reserva**, atuantes em escolas públicas, denominados **Supervisores**, para acompanharem discentes na primeira metade do curso de licenciatura em escolas públicas de educação básica no decorrer da implementação e desenvolvimento do PIBID/IFMG.

### **4. DAS BOLSAS E QUANTITATIVO PARA CADASTRO DE RESERVA**

4.1 A concessão de bolsas será mensal, com previsão de início no segundo semestre de 2020 e duração máxima de 18 meses, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES diretamente aos beneficiários.

4.2 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do PIBID.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

#### **4.5 Sobre as vagas:**

4.5.1 Foram disponibilizadas 03 vaga(s) para Professores Supervisores por Núcleo, desde que atendam às condições de participação no Programa. As vagas por Campus foram estabelecidas mediante aprovação do Projeto Institucional pela CAPES e conforme o processo publicado no SEI: 23208.001916/2020-16, sobre a distribuição de bolsas entre os *Campi* contemplados. Para fins deste edital, serão selecionados candidatos a Professores Supervisores para composição do quadro de bolsistas e Cadastro de Reserva no Campus Ouro Branco, por ordem classificatória, conforme a tabela abaixo:

Campus	Curso (Núcleo):	Quantidade de Professor(es) Supervisor(es) bolsista(s):	Quantidade de Professores Supervisores para Cadastro de Reserva:
Ouro Branco	Pedagogia (Alfabetização)	01	01

PARÁGRAFO ÚNICO: As vagas somente serão distribuídas sob condição de liberação de bolsas pela CAPES. O Cadastro de reserva não garante disponibilização de vagas.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 O candidato à bolsa de Supervisor, necessariamente, deve ser professor da Escola indicadas na Plataforma Capes de Educação Básica pelas Secretarias Municipal ou Estadual, conforme Edital Capes 02/2020, sendo estas:

Município	Componente	Rede de Ensino	Escola
Ouro Branco	Pedagogia (Alfabetização)	Municipal	E. M. Fernando Félix

5.2 O candidato à bolsa de Professor Supervisor deverá ser professor da escola indicada (Item 5.1) para participação do PIBID e atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser avaliado e aprovado por este edital;
- II. Possuir licenciatura que corresponda à área do subprojeto- **Pedagogia (Formação em Pedagogia e/ou Normal Superior)**;
- III. Possuir **experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica anos iniciais**;
- IV. **Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto-alfabetização- último ano da Educação Infantil; 1º, 2º ou 3º anos do Ensino Fundamental**;
- V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado o início da implementação pela CAPES;
- VIII. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. O cadastro é de total responsabilidade do candidato, sendo que a não concretização deste é motivo de desclassificação no processo seletivo.

## 6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 O formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital deverá ser preenchido e enviado para o e-mail da coordenação do PIBID Pedagogia Ouro Branco ([pibid.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br)), no período de **03/09/2020 até às 23:59h do dia 04/09/2020**.

6.2 No ato da inscrição, via e-mail ([pibid.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br)), o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. Cópia da primeira página do cadastro do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.

Obs.: O cadastro do currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, é obrigatório, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação neste processo.

II. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia do RG;

V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);

VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

VIII. Documento que comprove ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em área do subprojeto;

IX. Documento que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica.

X. Carta de intenções, na qual o candidato deverá demonstrar seu interesse pela supervisão no programa, limitada a 35 linhas.

XI. Cópia, em PDF, dos documentos que comprovem o currículo, para análise e pontuação neste processo;

XII. Toda documentação acima deverá ser digitalizada, nessa ordem, e enviada em **arquivo único, formato PDF**, para o e-mail do coordenador de área [pibid.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br).

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de qualquer um dos documentos inviabilizará a inscrição do candidato, sendo sua inscrição indeferida.

## 7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto Pedagogia/alfabetização e membro do colegiado do curso em questão. Devido às medidas de proteção em relação ao COVID-19, tanto as inscrições como o processo seletivo serão realizados de forma remota. Logo, o candidato deverá solicitar a inscrição mediante o preenchimento do formulário de inscrição, (ANEXO I) deste edital, que deverá ser preenchido e enviado à coordenação do programa PIBID Pedagogia Ouro Branco, no período de **03/09/2020 até às 23:59h do dia 04/09/2020**.

7.2 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

I. Homologação das inscrições;

II. Avaliação da Carta de Intenções, onde o candidato demonstre seu interesse pela vaga, limitada a 35 linhas, de caráter eliminatório. Não será fornecido modelo e ou orientações para sua redação.

III. Análise do currículo, de caráter classificatório, conforme pontuação estabelecida no ANEXO IV deste edital.

7.3 A Carta de Intenções, será pontuada de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)** pontos, de acordo com o barema de avaliação disponível em anexo (ANEXO III).

7.3.1 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 pontos.

7.4 Para assegurar isonomia na avaliação, o candidato **não** deverá assinar seu nome na Carta de Intenções, **identificando-a apenas com o número de seu CPF**.

7.4.1 A não observação do item 7.4, por parte do candidato, incorrerá em sua eliminação do processo seletivo.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem crescente, de acordo com a Nota Final, considerando a nota da carta de intenções e a nota obtida por meio da análise do currículo.

8.2 Em caso de empate a Comissão de Seleção poderá:

I – Observar, entre os candidatos empatados, aquele que obtiver a maior nota na carta de intenções;

II- Realizar entrevista com os candidatos empatados.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os candidatos aprovados corresponderão ao número máximo para compor o quadro de supervisores bolsistas e o cadastro de reserva conforme o item 4.5.1, observando-se a ordem de classificação, para eventual atribuição das bolsas.

9.2 Os candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva não garantem direito à bolsa. As bolsas serão distribuídas de acordo com orientações descritas no Projeto Institucional e conforme o resultado publicado no processo SEI: 23208.001916/2020-16.

9.3 Os candidatos a Supervisores, não convocados no início do programa, continuarão a fazer parte do cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir às necessidades do PIBID/IFMG.

9.4 Caberá à coordenação local do PIBID/IFMG a publicação dos resultados da seleção nos quadros de aviso e no sítio do Campus Ouro Branco.

9.5 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, para a entrega da seguinte documentação:

<b>Documentação</b>
Ficha de Cadastro (fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)
Cópia do comprovante bancário de conta corrente em nome do beneficiário da bolsa
Cópia do Termo de Compromisso assinado por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (ou fornecida pela coordenação local do PIBID/IFMG)

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem dirigir-se, via e-mail ([pibid.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br)) à coordenação do programa PIBID Pedagogia Ouro Branco, nos períodos previstos no cronograma deste Edital, entregando o requerimento devidamente fundamentado (Anexo II).

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* do *Campus*.

10.4 Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no *site* do *Campus*.

## 11. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
02/09/2020	Lançamento do Edital
03/09/2020 até às 23:59h do dia 04/09/2020.	Inscrição dos candidatos com o envio de toda a documentação solicitada, incluindo a carta de intenções, em formato PDF, para <a href="mailto:pibid.ourobranco@ifmg.edu.br">pibid.ourobranco@ifmg.edu.br</a>
05/09/2020	Homologação das inscrições
06/09/2020	Divulgação do resultado preliminar
07/09/2020	Prazo para recursos
08/09/2020	Resultados dos recursos
09/09/2020	Divulgação do resultado final
Data a definir	Entrega dos documentos, dos docentes supervisores aprovados, referentes ao item 9.5 em horário a ser definido pela coordenação local do PIBID/IFMG Campus Ouro Branco
Data a definir	Início das atividades

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFMG.

12.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela comissão formada pelo coordenador de área e pelo coordenador institucional do PIBID/IFMG.

12.3 A coordenação do PIBID/IFMG poderá substituir o professor supervisor, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.

12.4 O candidato classificado deverá cumprir os prazos previstos no item 11 (cronograma) e assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual, sendo de sua responsabilidade acompanhar as publicações respectivas a este edital nos murais de aviso.

12.5 No ato da inscrição o candidato declara ciência e concordância com Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 01 de setembro de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

## ANEXO I

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A PROFESSOR SUPERVISOR

<b>Candidato(a):</b> _____
Recebe algum tipo de bolsa ( ) Não ( ) Sim, qual(is)? _____
Formação Acadêmica (Graduação): _____
Pós-graduação ( ) Não ( ) Sim, qual(is) _____
Área (componente curricular) do Projeto do PIBID em que tem interesse: _____
E-mail: _____
Endereço: _____ Nº _____ Complemento _____
Bairro: _____ CEP _____ Cidade _____
Telefones: _____ Data de nascimento _____
CPF: _____ RG _____
<b>Atuação Profissional:</b>
Escola(s): _____
Cargo(s): _____ Tipo(s) de Vínculo(s): _____
Regime de Trabalho: Escola (1) _____ Escola(2) _____
Observações (se necessário): _____

#### **ACEITE DO(A) CANDIDATO(A)**

Declaro ter ciência e estar de acordo com a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência, e que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no PIBID/IFMG, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Nome do(a) candidato(a):** \_\_\_\_\_

**Motivo do recurso:**


**Fundamentação:**


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENCÕES

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 10 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

**Item 1 - Utilização da norma padrão:** Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da Língua Portuguesa.

**Item 2 – Adequação a proposta de redação:** Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

**Item 3 – Clareza na exposição das ideias:** Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

**Item 4 – Argumentação:** Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

Candidato	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Nota Final
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					

**Obs: 1) A Nota Final será determinada pela média aritmética dos Itens 1 a 4.**

**2) O resultado final será determinado pela média aritmética das notas finais atribuídas pelos avaliadores.**

Banca Examinadora: Antônio Marcos Murta- (docente Pedagogia IFMG)

Denília A. T. dos Santos- (docente Pedagogia IFMG)

## ANEXO IV

### Pontuação itens do currículo

ITENS AVALIADOS	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE AVALIADA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Títulos acadêmicos-</b> Pontuação máxima= 3,0 pontos (vale o título de maior pontuação, não sendo cumulativo)			
Curso de Especialização de lato sensu	Curso na área de educação, com no mínimo 360 horas, realizada em instituição reconhecida pelo MEC ou CEE/MG	1,0	1,0
Curso de Especialização de lato sensu	Curso na área de alfabetização, com no mínimo 360 horas, realizada em instituição reconhecida pelo MEC ou CEE/MG	1,5	1,5
Mestrado	Pesquisa na área de educação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.	2,0	2,0
Doutorado	Tese na área de educação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.	3,0	3,0
<b>Atividade docente e supervisão-</b> pontuação máxima= 6,0			
Supervisão de estágio	Supervisionar estágio curricular de estudantes de curso de licenciatura em Pedagogia e ou Normal Superior	0,1 por estudante	0,5
Supervisão do PIBID	Supervisionar estudantes de curso de licenciatura atuantes no PIBID	0,2 por semestre	1,0
Docência	Atuação como docente na Educação Infantil	0,1 por semestre	0,5
Docência	Atuação como docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental	0,1 por semestre	1,0
Docência	Atuação como docente na etapa da alfabetização (1º, 2º, 3º anos do Ensino Fundamental)	0,25 por semestre	3,0

<b>Participação em cursos e atividade de extensão com mais de 30h- pontuação máxima= 1,0 ponto</b>			
Cursos com mais de 30 horas	Participação em cursos voltados para a alfabetização e letramento	0,1 por curso	0,5
Cursos com mais de 30 horas	Participação em cursos voltados para o ensino da Matemática	0,1 por curso	0,3
Cursos com mais de 30 horas	Participação em cursos voltados para as diretrizes curriculares	0,1 por curso	0,2
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			10



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

### EDITAL 020/2020

#### **Processo Seletivo para a concessão de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Programa de Assistência Estudantil 2020**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo para a concessão de auxílio socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste edital.

### **1 APRESENTAÇÃO**

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

### **2 OBJETIVO**

São objetivos do PAE:

- I** democratizar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal;
- II** minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão dos cursos ofertados;
- III** reduzir as taxas de retenção e evasão;
- IV** contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

### **3 FINALIDADE**

**3.1** O presente edital tem por finalidade realizar o processo de seleção dos candidatos para receber Auxílio de Inclusão Digital Emergencial para aquisição de serviço de internet e/ou computadores, de modo a proporcionar ao estudante as condições necessárias para o desenvolvimento do seu processo formativo no IFMG durante o contexto de pandemia da COVID -19.

**3.2** O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir ou ampliar recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso às atividades escolares não presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19, assim como no período de reposição das aulas.

**3.3** O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2020.

**3.4** O edital está em consonância com o Decreto 7.234/10 e com a normativa vigente da Assistência Estudantil do IFMG.

#### **4 PÚBLICO-ALVO**

**4.1** Poderão concorrer aos auxílios, prioritariamente, estudantes com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou oriundos da rede pública de educação básica, que apresentem dificuldades na realização das atividades de Ensino Remoto Emergencial por falta de acesso à internet e/ou falta de equipamento eletrônico, que atenderem a, **pelo menos**, um dos seguintes requisitos, sem prejuízo às demais disposições fixadas neste edital:

**I** Ter ingressado na instituição através da ação afirmativa referente à faixa de renda de até um salário e meio per capita (2020), compreendendo os seguintes grupos de cotas: L1, L2, L9, L10;

**II** Ter inscrição deferida ou excedente em edital do PAE (Programa de Auxílios Estudantis) em 2020;

**III** Apresentar perfil de atendimento das ações da Assistência Estudantil, conforme o caput deste artigo.

**4.2** Os estudantes que se candidatarem a este edital deverão estar regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos de nível médio técnico integrado, concomitante ou subsequente; ou de graduação do IFMG.

**Parágrafo único** A concessão e manutenção do benefício para estudantes que cursem menos de 03 (três) disciplinas se dará mediante avaliação e parecer técnico do assistente social.

**4.3** Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento e mediante obtenção de parecer favorável pelo NASIFMG.

**4.4** Não integram o público-alvo deste edital estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser ofertados no âmbito do IFMG.

#### **5 INSCRIÇÃO**

**5.1** A inscrição se efetivará somente se o estudante preencher:

**I** O cadastro no Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE): [ssae.ifmg.edu.br](http://ssae.ifmg.edu.br); e

**II** O Questionário do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial disponível no menu **Meu Cadastro** do perfil do estudante no SSAE.

**5.2** Para este edital, consideram-se obrigatórios todos os documentos exigidos no **Anexo I-A** (para estudantes que pleitearem o **Auxílio Tipo 1**, descrito no item **8.1**) e no **Anexo I-B** (para estudantes que pleitearem o **Auxílio Tipo 2**, descrito no item **8.2**), de acordo com o grupo ao qual pertencem (conforme descrito no **Anexo I-B**)

**Parágrafo único** Caso o estudante solicite o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 1 junto com o Auxílio de Inclusão Digital Emergencial Tipo 2, a documentação obrigatória deverá estar em conformidade com o Anexo I-B.

**5.3** Caso haja grande número de candidatos inscritos, os cronogramas poderão ser alterados e comunicados através de publicação em veículos oficiais.

**5.4** A lista de pré-selecionados será disponibilizada no site oficial da instituição e, ainda, no perfil do estudante no SSAE.

**Parágrafo único** Os estudantes pré-selecionados são aqueles que atendem aos pré-requisitos definidos no item 4 deste edital, denominado **PÚBLICO-ALVO**.

**5.5** Os candidatos deverão acompanhar o status (a situação) de sua inscrição através de seu perfil no SSAE.

**5.6** Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente, anexados no SSAE em formato PDF, JPG e PNG, conforme orientações do **Manual do Aluno** disponível no sistema.

**Parágrafo único** O estudante deverá digitalizar os documentos **originais**, garantindo a legibilidade/qualidade das cópias.

**5.7** Para cada documento o estudante deverá anexar arquivo único, em um dos formatos descritos no item **5.6** (aceitos pelo sistema).

**5.8** No caso de estudantes que possuam em seu grupo familiar membros que também estudem no IFMG e que também queiram se inscrever neste edital, cada membro matriculado na instituição deverá fazer cadastro individual no SSAE.

**5.9** Antes de realizar a inscrição, caberá ao candidato conferir se existem pendências nos dados cadastrados através do menu **Meu cadastro**, opção **Verificar pendências**.

**5.10** Para conferir os documentos obrigatórios, o estudante deverá verificar se anexou toda a documentação exigida no **Anexo I -A** e no **Anexo I-B**, de acordo com o auxílio solicitado e com o grupo ao qual pertence (conforme **item 5.2**).

**5.11** O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do candidato e quaisquer irregularidades poderão implicar no indeferimento do auxílio.

**Parágrafo único** O processo de inscrição é de responsabilidade do candidato, podendo o setor de Assistência Estudantil do campus orientar o estudante.

**5.12** O estudante que não tenha acesso à internet ou ao computador para realizar a inscrição no edital, deverá entrar em contato, por meio dos canais de comunicação disponibilizados no **item 6** deste edital, para orientação da viabilização da sua inscrição.

**5.13** O estudante terá o prazo de **48 horas** para anexar no sistema todas as correções/complementações solicitadas pelo NASIFMG durante a sua avaliação, podendo ter o pedido indeferido caso não envie a documentação dentro prazo estabelecido.

**5.14** Todos os prazos e horários serão considerados conforme horário oficial de Brasília/DF.

**5.15** Não será analisado nenhum processo fora dos prazos estipulados pelo edital.

**5.16** Todas as declarações de próprio punho deverão ser datadas e assinadas pelo responsável legal no caso de discente com idade inferior a 18 anos.

## **6 CRONOGRAMA**

<b>CAMPUS OURO BRANCO</b>
<b>Período de Inscrição: Fluxo contínuo</b>
<b>Inscrição feita por meio do SSAE</b>
<b>Prazo para resposta da solicitação: 15 dias</b>
<b>Outras informações:</b>
<b>E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações:</b> <a href="mailto:naee.ourobranco@ifmg.edu.br">naee.ourobranco@ifmg.edu.br</a>
<b>Horário de atendimento:</b> de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h

## **7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**7.1** A análise socioeconômica será realizada pelo NASIFMG através das informações apresentadas por cada estudante no SSAE e comprovadas através da documentação.

**7.2** Os dados informados nos questionários aplicados pelos campi sobre a situação de acesso à internet poderão ser utilizados de forma complementar ao conjunto de informações coletadas neste edital.

**7.3** Poderão ser considerados, para fins de análise socioeconômica, os processos de estudantes que tenham ingressado à instituição pelo sistema de cotas ou que seu grupo familiar seja atendido pelo Programa Bolsa Família ou no Benefício de Prestação Continuada (BPC).

**7.4** Nos casos em que mais de um membro do grupo familiar solicitar o auxílio, conforme item **5.8**, o deferimento será condicionado à análise do NASIFMG.

**7.5** A participação neste edital estará sujeita à avaliação, pelo NASIFMG, da situação socioeconômica do candidato e de sua família, considerando a composição do grupo familiar em questão.

**Parágrafo único** Entende-se por “grupo familiar” o grupo de pessoas com quem o estudante tenha vínculos afetivo e financeiro (membros que contribuam com a renda da família; membro que seja o principal responsável pelo sustento familiar e/ou membros que participem das despesas como dependentes), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto (como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam dependendo financeiramente de seus familiares).

**7.6** Os estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. Essa comprovação somente será aceita através de documentação comprobatória, conforme **uma das formas** descritas abaixo:

**a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de trabalho ou com baixa do emprego nos últimos 6 (seis) meses ou;

**b)** Comprovação de atividade autônoma através do certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou Simples Nacional - ativos num período mínimo de 6 (seis) meses - com documentos que demonstrem a situação;

**c)** Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

**Parágrafo único** Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

**7.7** Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas disponíveis; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar com a finalidade de subsidiar o parecer técnico do assistente social.

## **8 DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

### **8.1 Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 1**

**8.1.1** O valor do auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais para todos os estudantes que forem contemplados.

**8.1.2** O número de parcelas pagas aos estudantes será contado a partir da publicação do edital, sendo a última parcela referente a dezembro de 2020.

**Parágrafo único** O IFMG não se responsabiliza com o custeio da fidelização dos planos que excedam o quantitativo de parcelas previstas neste edital.

**8.1.3** Durante a análise socioeconômica, caso seja identificado que o estudante recebe alguma modalidade de bolsa permanência, a mesma poderá ser considerada na análise do NASIFMG para fins de custeio da ação de auxílio de inclusão digital.

**8.1.4** Os estudantes que forem concorrer ao **Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 1** deverão apresentar documentação conforme **Anexo I-A**.

### **8.2 Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 2**

**8.2.1** Este auxílio será ofertado em 04 (quatro) modalidades de bolsas, conforme item **8.2.2**, destinadas exclusivamente para aquisição de equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), que facilitem o acesso às atividades de Ensino Remoto Emergencial para estudantes que não possuem esses equipamentos para uso pessoal.

**8.2.2** Serão atribuídas as seguintes modalidades de auxílio Tipo 2:

**I Modalidade A** - R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais);

**II Modalidade B** - R\$ 1000,00 (mil reais);

**III Modalidade C** - R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**IV Modalidade D** - R\$ 600,00 (seiscentos reais);

**8.2.3** Os equipamentos que serão adquiridos devem se enquadrar na especificação **microcomputador ou notebook para rede wifi ou cabeada para acesso à internet fixa**;

**8.2.4** Serão atendidos prioritariamente estudantes dos perfis A e B;

**8.2.5** Estudantes que não possuem, em seu grupo familiar, os equipamentos de TIC previstos neste edital serão priorizados para fins de análise.

**8.2.6** Os estudantes que pleitearem este auxílio deverão apresentar os documentos solicitados no **Anexo I-B**, de acordo com o grupo de estudantes no qual se inserem (conforme **item 5.2**).

**8.2.7** Este tipo de auxílio será pago aos estudantes selecionados em **cota única**, no valor da modalidade deferida, visando a otimização do atendimento e da utilização do recurso para a finalidade proposta.

**8.2.8** Os estudantes que tiverem os auxílios deferidos no **Auxílio de Inclusão Digital Emergencial - Tipo 2**, deverão comprovar a compra por meio de Nota Fiscal ou outro documento que permita a comprovação da aquisição.

**8.2.9** A data do comprovante deve ser posterior à publicação do Resultado Final do edital.

**8.2.10** O estudante deverá anexar o comprovante de aquisição do equipamento em seu perfil do SSAE, **até 30 dias** após o recebimento do auxílio.

**8.2.11** Cada campus deverá criar uma comissão multissetorial para apoio das ações deste edital, bem como à realização da verificação dos comprovantes de compra de equipamento, da frequência e da participação dos estudantes que tiveram os auxílios deferidos neste edital nas atividades de Ensino Remoto Emergencial, durante a oferta do ERE.

**Parágrafo único** A não comprovação de aquisição do equipamento, conforme previsto no caput deste artigo, implicará em sanções para outros editais do IFMG, dentre outras.

## **9 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

**9.1** Os estudantes que forem contemplados em qualquer tipo de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial deverão se comprometer a:

**I** Participar das atividades não presenciais do seu curso;

**II** Apresentar compromisso com o processo educacional;

**III** Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social ou responsável pela Assistência Estudantil do campus.

**9.2** O estudante deferido terá o prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final deste edital para enviar o Termo de Compromisso assinado e digitalizado ao e-mail do campus indicado no **item 6**. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

**Parágrafo único** O Termo de Compromisso de estudantes com idade inferior a 18 anos deverá ser assinado também pelo responsável legal.

**9.3** Os candidatos classificados como excedentes neste edital poderão ser convocados em caso de desistência e/ou disponibilidade financeira no decorrer do ano letivo.

**9.4** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

**I** Prestar informações falsas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;

**II** Não cumprir com as condições deste edital;

**III** Não comprovar as declarações registradas no Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial;

**IV** Perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

**9.5** Poderão ser pagas novas parcelas, além do quantitativo estipulado neste edital, com a finalidade de garantir a continuidade do acesso às atividades de Ensino Remoto Emergencial, comprovada necessidade acadêmica diante da evolução do contexto de pandemia e disponibilidade orçamentária do IFMG.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

**10.1** O Resultado Final será divulgado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - após a análise da documentação comprobatória - e encaminhado ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus para publicação.

**10.2** Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa no próprio SSAE.

**10.3** No Resultado Final será divulgado apenas o CPF do candidato com caracteres especiais.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** O prazo para interposição de recurso pelo candidato indeferido será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o estudante deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado a recursos com as devidas justificativas (**conforme ANEXO VII**).

**Parágrafo único:** Caso o anexo do recurso tenha mais de uma página, este deverá ser apresentado em arquivo único (formato PDF).

**11.2** A ausência de quaisquer documentos comprobatórios relacionados no **Anexo I-A** e no **Anexo I-B** (conforme **item 5.2**) deste edital poderá implicar o indeferimento do recurso.

**Parágrafo único** O candidato que deixar de atender a requisição de anexar a documentação complementar no prazo estipulado por este edital não terá direito de interpor recurso.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A submissão das inscrições implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento acerca das mesmas.

**12.2** O correto preenchimento do Questionário de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, o fornecimento de dados e o acompanhamento das etapas de análises serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória apresentada.

**12.3** Caso o estudante responda no questionário alguma informação não condizente com a documentação comprobatória - manipulando os dados para seu favorecimento -, terá seu pedido indeferido.

**12.4** Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, por e-mail e/ou telefone, conforme indicado no **item 6**.

**12.5** O IFMG, por meio do NASIFMG, reserva-se o direito de analisar com maior precisão as informações e documentações apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, com a finalidade de complementar e/ou rever o benefício concedido a qualquer tempo.

**12.6** Declarações falsas ou omissões implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação, sendo caracterizada a situação de inconsistência de dados.

**12.7** Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

**12.8** Caso haja alteração da conta bancária, será de responsabilidade do candidato informar ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu campus para que seja realizada a alteração.

**12.9** O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e situações que configurem inexistência de vínculo institucional) terá o dever de devolver o(s) valor(es) recebido(s) através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituindo à instituição os valores recebidos de acordo com os prazos estabelecidos pelo campus, respeitando-se a legislação vigente.

**12.10** Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa de Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFMG de arcar com as parcelas restantes.

**12.11** O IFMG, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 02 de setembro de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

# **INSTRUÇÃO NORMATIVA**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

**Estabelece as orientações de conduta no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) nas modalidades de Educação a Distância (EAD) e Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos técnicos integrados, curso subsequente e cursos de graduação do IFMG *Campus* Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso de suas atribuições previstas na estrutura e organização do IFMG *Campus* Ouro Branco, considerando que:

As atividades remotas exigem atenção redobrada em relação a alguns aspectos específicos do ambiente digital e sua interrelação com o ambiente presencial.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Os usuários da Sala de Aula Virtual, sejam alunos, mediadores pedagógicos, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e servidores do IFMG *Campus* Ouro Branco, deverão se comprometer com o disposto nos termos deste instrumento, sob pena de sofrer as sanções previstas a seguir.

**Art. 2º** – Todo participante que acesse a sala de aula virtual deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos diversos ambientes constituintes dos cursos.

**Art. 3º** – No cumprimento do disposto no Artigo 2º, e de forma a garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere às comunicações mantidas na sala de aula virtual, deverá atender às seguintes exigências:

I - Não utilizar termos chulos;

II - Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição feita ou da pessoa participante da sala de aula virtual;

III- Não utilizar trechos de textos de outros autores ou sites sem citá-los adequadamente, de acordo com as normas da ABNT em vigor.

IV - Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos fora do tema proposto;

V - Não fazer propaganda ou anúncio de eventos, serviços ou produtos que não se relacionem com o perfil acadêmico da disciplina e do curso;

VI - Não fazer elogios ou reclamações acerca dos critérios de avaliação, da forma de condução da disciplina ou do curso nos fóruns temáticos;

VII - Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas permitidas, mas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência deles, junto ao mediador pedagógico, ao coordenador de tutoria, ao coordenador de disciplina ou ao coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

**Art. 4º** – O participante que não cumprir com as normas estabelecidas no termo de conduta incorrerá em falta disciplinar, sendo que as medidas disciplinares constam nos Regimentos próprios do IFMG.

§1º A postagem que contiver matéria ou conceituação preconceituosa (art. 3º, II), agravada por conteúdo que atinja a honra subjetiva e objetiva, bem como aquela prescrita no inciso III do art. 3º (plágio), será encaminhada para as autoridades competentes e receberá o tratamento dado pela legislação cível, penal e administrativa, sem prejuízo das sanções previstas nos Regimentos próprios do IFMG.

§2. Quanto às demais condutas previstas no artigo 3º, o (a) autor (a) será, em primeira instância, advertido (a) por mensagem privada enviada pela coordenação do curso. Reincidências serão encaminhadas à Comissão Disciplinar para apuração e aplicação das medidas pertinentes.

**Art. 5º** – Segundo a Lei de Direitos Autorais, 9.610/98, permitem-se ao usuário:

I - A reprodução, na mídia, de artigo informativo ou de notícia mencionando o nome do autor.

II - A reprodução, na mídia, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza.

III - A reprodução “de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros” (item c do artigo 46 da Lei 9.610/98).

IV - A reprodução, manipulação e adaptação de qualquer obra para uso exclusivo de deficientes visuais, sem fins comerciais.

V - A reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores” (parágrafo VIII do artigo 46 da Lei 9.610/98).

VI - A citação de qualquer mídia para fins de estudo, crítica ou pesquisa, seguindo as normas da ABNT ou correlatas.

VII - Apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia expressa de quem as ministrou” (parágrafo IV do artigo 46 da Lei 9.610/98).

VIII - A representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo, em qualquer caso, intuito de lucro” (parágrafo VI do artigo 46 da Lei 9.610/98).

IX - A paráfrase e a paródia, desde que não impliquem descrédito.

X - As obras situadas permanentemente em logradouros públicos podem ser representadas livremente, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais” (artigo 48 da Lei 9.610/98).

**Art. 6º** - Obrigações e cuidados que o usuário deve considerar, além de outros descritos nessa IN e na Nota Técnica nº 1/2019/PROEN/Reitoria:

I - Se for indicar algum site aos cursistas, cujo conteúdo não se tem certeza de que está em conformidade com a Lei 9.610/98, o melhor a fazer é dizer, de preferência por escrito, que não se responsabilizará pelo conteúdo veiculado.

II - Nunca alterar obra que não seja sua, a não ser que ela possua licença do tipo Creative Commons (consulte a página <<http://creativecommons.org.br>> para obter mais informações sobre o tipo de licença).

III - Não fotocopie um livro; a fotocópia de trechos é permitida, desde que para uso próprio em um único exemplar.

IV - A exibição integral de filmes em ambiente acadêmico, presencial ou virtual, ou em qualquer ambiente público é proibida, sendo o diretor o detentor dos direitos autorais. Todavia, é possível utilizar as obras em domínio público, cujo lançamento se deu há pelo menos 70 anos.

V - Mesmo que estejam no YouTube, as obras audiovisuais são protegidas pela Lei de Direitos Autorais e seguem as regras do próprio site.

VI - Para fins exclusivamente didáticos em ambiente de ensino, virtual ou presencial, é permitida a execução musical.

VII - O fato de imagens estarem na internet não implica sua livre circulação. É preciso saber exatamente quem são seus autores e até que ponto podem ser utilizadas, pois uma imagem pode estar em um site que a hospedou sem autorização do autor. Assim, se deve buscar sua autoria. Nesse sentido, há quatro opções: comprar a imagem em bancos de imagens; pedir autorização para seu uso, citando a autoria; utilizar apenas imagem com licença de uso; ou usar imagem que esteja em domínio público.

VIII - Pessoa jurídica não é autor. Todavia, ela pode deter os direitos patrimoniais de uma obra.

IX - Para utilizar uma imagem, voz ou nome de uma pessoa, é preciso pedir autorização. Em alguns casos, como uma reportagem ou para fins acadêmicos, a autorização será dispensada.

X - Você poderá utilizar uma marca para fins de pesquisa, sem alterar seu nome ou logotipo.

**Art. 7º** – No ERE e na EAD, professores e alunos devem atentar para os seguintes cuidados, além de outros descritos nessa IN:

I - Observar os horários, mantendo a pontualidade em relação a horários definidos previamente, carga horária e duração de atividades síncronas.

II - Programar-se para estar pronto para a reunião com 5 minutos de antecedência, realizando o login antes um pouco da hora indicada, a fim de se evitar que possíveis falhas na conexão atrasem o início da atividade.

III - Antes de iniciar a atividade remota, teste seu equipamento (computador, tablet ou celular, internet, áudio e vídeo), veja se está funcionando de maneira adequada.

IV - Em aulas ou reuniões on-line, é recomendado que todos, após iniciada a atividade, mantenham seus microfones mudos e a câmera desativada, permitindo que apareça apenas a imagem e a voz do professor ou coordenador da reunião. Quando um dos participantes quiser se manifestar, deverá ativar o microfone, podendo ou não ativar a câmera.

V - Assim como numa aula presencial, é recomendável, ao aluno, fazer anotações durante a atividade síncrona, para que possa garantir maior qualidade ao aprendizado.

VI - Antes de iniciar qualquer atividade em ambiente virtual, verifique o ambiente presencial onde está, avaliando o que os demais participante irão ver, de modo a evitar a exposição da privacidade ou criar distrações para os demais. É ideal estar sozinho, em um ambiente fechado e, se possível, com um fundo neutro.

VII - Não tendo um ambiente específico para as atividades remotas, sobretudo para as atividades síncronas, deve-se virar a câmera para uma parede onde não haja portas ou acesso para outros locais. É recomendável, também, informar às pessoas que convivem com você que está em uma chamada de vídeo, aula ou reunião para que elas evitem transitar no ambiente.

VIII - Quanto ao vestuário, deve-se usar uma roupa adequada, confortável, sem necessidade de que seja formal. Deve-se vestir por completo, de modo a evitar situações constrangedoras ao se levantar.

IX - O professor, ao realizar uma aula on-line, deve orientar os participantes a habilitarem o microfone apenas quando forem se manifestar, podendo permitir, no início, que se cumprimentem. Deve orientar também quanto ao recurso de clicar no ícone “mão levantada”, caso ele seja disponibilizado pela plataforma que está sendo utilizada. É pertinente também solicitar que as câmeras dos participantes também estejam desativadas, enquanto o professor ou outro participante esteja falando, de modo a evitar distrações, e, se for gravar, solicitar a permissão de todos.

X - O aluno deve concentrar seu foco na aula, participando, contribuindo com sugestões e opiniões. Não deve lanchar ou ficar olhando celular, WhatsApp, ou outros aplicativos e redes sociais enquanto está numa atividade síncrona.

XI - Durante uma atividade síncrona, pode ocorrer algum problema técnico, como interrupção inesperada na conexão com a internet ou ruídos vindos de algum participante. Nesse caso, o ideal é manter a calma, ser tolerante e gentil, oferecendo ajuda para resolver o problema, se possível.

XII - Terminada a aula on-line ou reunião, lembre-se de desativar câmera e microfone e sair da plataforma, de modo a não continuar sendo gravado ou ouvido.

**Art. 8º** – A partir do seu primeiro acesso à sala de aula virtual, o participante assume implicitamente que tem conhecimento do conteúdo desta IN.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 24 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**Estabelece as diretrizes para implantação do Ensino Remoto Emergencial-ERE nos cursos técnicos integrados, curso subsequente e cursos de graduação do IFMG *Campus* Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso de suas atribuições previstas na estrutura e organização do IFMG *Campus* Ouro Branco, considerando:

- O direito à educação, assegurado pela Constituição Federal, de 1988, e pela Lei nº 9.394, de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A declaração de emergência em saúde pública, de importância internacional, da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, emitida em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- As finalidades e características dos Institutos Federais de ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, de adaptar soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais, e de otimizar recursos de gestão, definidas pela Lei nº 11.892/2008;
- A missão do IFMG de ofertar ensino, pesquisa e extensão de qualidade em diferentes níveis e modalidades, focando na formação cidadã e no desenvolvimento regional, definida na Resolução nº 26 de 2019, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023;
- A Medida Provisória nº 934, de 1 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- A Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), e revoga as Portarias MEC 343, de 17 de março de 2020, 345, de 19 de março de 2020, e 473, de 12 de maio de 2020;

- A Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);
- A Portaria MEC nº 510, de 03 de junho de 2020, que prorroga o prazo previsto no Art. 1º da Portaria MEC 376, de 3 de abril de 2020;
- A Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020, que prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020;
- O Parecer CNE 05 de 28 de abril de 2020, referente a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;
- A Portaria IFMG nº 358, de 17 março de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas de enfrentamento da emergência de saúde pública, adotadas pelo IFMG, em decorrência do Coronavírus;
- A Instrução Normativa IFMG nº 2, de 20 de março de 2020, que estabelece diretrizes para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do IFMG durante o período de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus (Covid-19);
- A Instrução Normativa IFMG nº 5, de 18 de junho de 2020, que regulamenta e normatiza, complementando e alterando a IN 02/2020, a implementação do Ensino Remoto Emergencial nos cursos presenciais do IFMG, em função da situação de excepcionalidade da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);
- A Portaria MEC nº 617, de 3 de agosto de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio nas instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a substituição das aulas presenciais pela modalidade de Ensino Remoto Emergencial (ERE) mediado ou não por recursos e tecnologias digitais da informação e comunicação que possibilitem aos discentes o acesso, em seu domicílio, aos materiais de orientação e apoio que permitam a continuidade dos estudos em função da situação de pandemia da Covid-19 para os cursos técnicos, integrados e subsequente, e de graduação no âmbito do IFMG *Campus* Ouro Branco.

## **CAPÍTULO I**

### **APRESENTAÇÃO**

**Art. 2º** O ERE consiste em estratégias que visam ofertar os conteúdos curriculares essenciais, previstos nos PPCs, contextualizando-os com a situação atual, além de poder trabalhar os temas transversais e propor projetos inter/multi/transdisciplinares, oportunizando manter contato com os discentes e incentivá-los a permanecer nos estudos. O ERE poderá contemplar atividades síncronas e assíncronas.

**§1º** As atividades síncronas são atividades online e que permitem a interação em tempo real, instantaneamente. No ERE, são aquelas em que há as participações do aluno e do professor no mesmo momento e no mesmo ambiente virtual. Professor e aluno devem se conectar no mesmo instante e podem interagir entre si de alguma forma para atingirem os objetivos de ensino. Exemplo: chats on-line, webconferências.

§2º As atividades assíncronas são realizadas em momentos distintos. No caso do ERE, não é necessário que alunos e professores estejam conectados ao mesmo tempo para que as tarefas sejam concluídas e o aprendizado seja considerado adequado. Exemplo: lista de exercícios postada em ambiente virtual de aprendizagem (AVA); aulas previamente gravadas pelo professor que podem ser assistidas pelo aluno dentro do planejamento do tempo.

§3º A substituição temporária e excepcional das atividades letivas presenciais pelo ERE, não implicará a adequação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), salvo orientação contrária do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**Art. 3º** As atividades desenvolvidas no âmbito do ERE serão considerados efetivo trabalho escolar e a carga horária trabalhada será utilizada para a substituição de carga horária presencial conforme legislação vigente, desde que se atenda a esta Resolução.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CALENDÁRIOS ACADÊMICOS**

**Art. 4º** Os Calendários Acadêmicos referentes ao ano letivo de 2020 dos cursos de graduação e dos cursos técnicos, subsequente e integrados, serão divididos em duas etapas, e não haverá contabilização de dias letivos, mas da carga horária ofertada nas modalidades presencial e de ERE:

I - Cursos de graduação: etapa letiva presencial inicial, com atividades realizadas entre os dias 17 (dezessete) de fevereiro e 17 (dezessete) de março de 2020, e etapa letiva remota, com atividades a serem realizadas entre os dias 31 (trinta e um) de agosto e 31 (trinta e um de dezembro) de 2020;

II - Curso técnico subsequente: etapa letiva presencial inicial, com atividades realizadas entre os dias 03 (três) de fevereiro e 17 (dezessete) de março de 2020, e etapa letiva remota, com atividades a serem realizadas entre os dias 31 (trinta e um) de agosto e 31 (trinta e um de dezembro) de 2020;

III - Cursos técnicos integrados: etapa letiva presencial inicial, com atividades realizadas entre os dias 03 (três) de fevereiro e 17 (dezessete) de março de 2020, e etapa letiva remota, com atividades a serem realizadas entre os dias 31 (trinta e um) de agosto e 31 (trinta e um de dezembro) de 2020.

**Parágrafo único:** A semana que precede o início da Etapa Letiva de ERE, período de 24 a 28 de agosto, será destinada à ambientação e acolhimento discente e familiarização com o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) por docentes e discentes.

## **CAPÍTULO III**

### **DA OFERTA DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL (ERE)**

**Art. 5º** A oferta de disciplinas na modalidade ERE partirá de análise didático-pedagógica acerca da possibilidade de adequação e oferta pelos Colegiados de Curso.

§1º Caberá ao docente a revisão do Plano de Ensino proposto para o primeiro semestre, no caso dos cursos de graduação e técnicos subsequentes, ou para o primeiro e segundo trimestres, no

caso dos cursos técnicos integrados, adequando-o à modalidade ERE, sobretudo no que diz respeito às estratégias didático-pedagógicas de ensino e de avaliação.

§2º Nos casos de disciplinas em que o docente julgue não ser possível fazer adaptações para a modalidade ERE, o Colegiado de Curso deverá, por meio de parecer, encaminhar a justificativa ao Conselho Acadêmico via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

§3º A disciplina que tiver a sua oferta interrompida terá prioridade quando do retorno das atividades presenciais.

§4º A carga horária de atividades práticas também deverá ser analisada pelo Colegiado do Curso quanto à possibilidade de cumprimento na modalidade ERE, considerando as especificidades, os objetivos de aprendizagem, as competências e habilidades a serem desenvolvidas, assim como a necessidade de tais atividades para a integralização do curso.

§5º Deverá haver planejamento prioritário, dos Colegiados dos cursos técnicos e dos cursos de graduação, em parceria com a Diretoria de Ensino, para o cumprimento da carga horária de atividades práticas que não puderem ser ofertadas na modalidade ERE, quando houver possibilidade de desenvolvimento de atividades presenciais.

**Art. 6º** Considerando a conclusão do processo de matrículas referente ao primeiro semestre letivo de 2020 para o curso técnico subsequente e os cursos de graduação, todas as matrículas em disciplinas serão mantidas, não havendo a possibilidade de novas matrículas.

§1º Caso o discente avalie que não possui condições ou que não se adéque à modalidade ERE neste contexto de excepcionalidade, poderá solicitar o cancelamento de matrícula na disciplina ou o trancamento total do curso, conforme orientações constantes no guia de orientações.

§2º O cancelamento de disciplinas, o trancamento parcial ou o trancamento total do curso não serão considerados na contabilização do tempo máximo de integralização.

§3º O pedido de cancelamento ou trancamento será processado imediatamente após o recebimento do requerimento, sem avaliação técnica, e não será permitida a reversão do cancelamento ou trancamento dentro do período letivo corrente.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS**

**Art. 7º** Para a implementação da modalidade ERE deverão ser ofertadas, semanal ou quinzenalmente, orientações aos estudos, com a indicação dos devidos recursos, conforme previsto no Plano de Ensino Remoto Emergencial (ERE), cujo modelo encontra-se no Anexo I.

§1º Para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, o ERE será ofertado considerando a divisão das disciplinas em dois grupos (Grupo 1 e Grupo 2), com alternância de turnos entre as atividades síncronas e assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle entre estes grupos, no decorrer das semanas letivas.

§2º As atividades síncronas, quando realizadas, deverão ocorrer, em todas as modalidades de cursos, necessariamente, no horário reservado à disciplina, que consta no quadro denominado “momentos de proposição docente”. Indica-se o uso da ferramenta Microsoft Teams, tendo em vista que os alunos terão acesso pelo e-mail institucional da Microsoft.

§3º As atividades assíncronas, para os cursos técnicos integrados, poderão ocorrer nos horários da manhã, descritos no quadro de “momentos de proposição docente”, e no turno da tarde, conforme horários sugeridos no quadro de “momentos sugeridos para organização de estudos discentes”; ou em horários nos quais os alunos se planejarem para os estudos. No caso dos

cursos de graduação e curso técnico subsequente, as atividades síncronas deverão acontecer nos horários descritos no quadro denominado “momentos de proposição docente” e as atividades assíncronas poderão acontecer, também, nos horários descritos no quadro denominado “momentos de proposição docente” e em horários nos quais os alunos se planejarem para os estudos.

**§4º** Devido ao grande número de disciplinas ofertadas simultaneamente aos alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, a adoção de agendas de turmas para estes será obrigatória, cabendo às Coordenações de Curso o gerenciamento destas agendas.

**§5º** O docente deverá atentar-se ao fato de que ainda que implementadas agendas on-line, conforme proposto no caput anterior, não há isenção de sua obrigatoriedade de acesso constante e frequente ao AVA Moodle, a fim de acompanhar o andamento da disciplina, independente do Grupo que esteja sendo ofertado naquele momento.

**§6º** Para os cursos de graduação e técnico subsequente, o ERE será ofertado espelhando-se os horários presenciais do 1º semestre de 2020, com atividades síncronas e assíncronas, disponibilizadas semanalmente no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle.

**Art. 8º** A condução rotineira do trabalho docente deve ocorrer por meio da elaboração do Plano de Ensino Remoto Emergencial (ERE), de acordo com a IN 05/2020 do IFMG, com a indicação de materiais didáticos que contenham os conteúdos a serem estudados, bem como, quando necessário, de aulas gravadas ou outras formas de apresentação do conteúdo e de interação com os discentes.

**§1º** A produção de vídeos e/ou geração de webconferências fica a cargo do docente, e as gravações, ou um material correspondente sobre o que foi desenvolvido no momento síncrono (slides, arquivo em PDF, vídeos curtos etc.), devem ser disponibilizadas de forma que permitam o acesso, preferencialmente de modo assíncrono, por todos os discentes matriculados na turma.

**§2º** As transmissões ao vivo, se realizadas, devem ser gravadas e devem observar, preferencialmente, o horário de proposição docente disposto no guia de orientações e no site institucional, para que se evitem horários coincidentes em aulas transmitidas.

**§3º** Os Planos de Ensino Remoto Emergencial (ERE) terão aplicação de 14 (quatorze) dias corridos, devendo ser disponibilizados no AVA Moodle, e, quando necessário, impresso, para os casos de discentes sem acesso à internet, com indicação de conteúdos e de atividades a serem desenvolvidas pelos discentes no período especificado.

**§4º** O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle, que contará com salas para todas as disciplinas em oferta em 2020, será utilizado tanto para disponibilização dos Planos de Ensino Remoto Emergencial (ERE) e dos materiais didáticos quanto para comunicação oficial entre docentes e discentes.

**§5º** A comunicação entre docentes e discentes deve ocorrer, preferencialmente, por meio de fóruns no AVA Moodle, para permitir resposta assíncrona e compartilhamento da comunicação com toda a turma, sem a necessidade de que todos estejam on-line no mesmo instante.

**§6º** O Plano de Ensino Remoto Emergencial (ERE), considerando-se a necessidade dos registros e as devidas orientações aos discentes, terá como característica estrutural ser autocontido em relação ao conteúdo. Todo o conteúdo, estrutura das aulas, explicações e orientações, bem como exercícios já dispostos no AVA Moodle, deverão estar contidos ou indicados neste material básico.

**§7º** Quando as atividades assíncronas se relacionarem com disciplinas que utilizam livros didáticos, deve-se indicar, no Plano de Ensino Remoto Emergencial (ERE), a quais capítulos e páginas as atividades se referem. O mesmo procedimento deve ser utilizado quando as atividades assíncronas fizerem uso de apostila que já esteja em posse dos discentes.

§8º Cada disciplina pode, opcionalmente, produzir e postar materiais complementares, como vídeos, podcasts, etc. No entanto, a produção e o emprego de materiais complementares de aprendizagem utilizados no desenvolvimento da disciplina deverão ter seus conteúdos devidamente explicitados no respectivo Plano de Ensino Remoto Emergencial (ERE), a fim de minimizar dificuldades de conectividade por parte dos discentes.

## CAPÍTULO V

### DA AVALIAÇÃO

**Art. 9º** O processo de avaliação da aprendizagem deverá considerar a atual situação de isolamento social ocasionada pela pandemia da Covid-19, o conteúdo trabalhado no período e o previsto nesta Resolução.

**Art. 10º** A avaliação do desempenho do discente se dará de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais provas finais.

**Parágrafo Único:** A pontuação distribuída para disciplinas dos cursos técnicos, integrados e subsequente, e dos cursos de graduação deverá considerar a etapa letiva presencial inicial e a etapa letiva de ERE, mantendo-se a mesma quantidade de pontos do ensino presencial para cada trimestre ou semestre.

**Art. 11** Durante o período de excepcionalidade ficam flexibilizadas as aplicações e regras referentes aos instrumentos avaliativos que constam no Regulamento dos Cursos Técnicos e no Regulamento dos Cursos de Graduação (Resoluções IFMG nº 46/2018 e nº 47/2018), conforme Resolução nº 10, de 06 de julho de 2020, do Conselho Superior do IFMG.

**Art. 12** A avaliação do desempenho acadêmico em cada disciplina, durante a adoção da modalidade ERE, deverá ser realizada a partir de quantos instrumentos avaliativos o docente julgar pertinente, sugerindo-se:

- I - Lista de exercícios que contemplem conteúdos abordados nos estudos não presenciais;
- II - Utilização de atividades pedagógicas construídas como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos discentes;
- III - Elaboração de uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;
- IV - Criação de materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, cadernos técnicos, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes, vídeos, jogos, produtos técnicos;
- V - Realização de avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente;
- VI - Debate em fóruns, estudos de caso, exercícios, trabalhos compartilhados, questionários, relatórios, provas, projetos, autoavaliação, entre outros.

**Art. 13** O prazo para entrega de atividades avaliativas assíncronas não deve ser inferior a 7 (sete) dias corridos e fica sugerido o prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos para a entrega de atividades propostas pelo docente, podendo este prazo máximo sugerido variar de acordo

com a proposta metodológica do professor. No caso de atividades avaliativas síncronas, o prazo mínimo entre a data na qual o docente marcou a atividade e a data na qual a atividade será efetivamente realizada deve ser, também, de 7 (sete) dias.

**Art. 14** O discente de cursos técnicos e de graduação poderá solicitar a realização de avaliações perdidas ou a extensão de prazos de entrega de atividades avaliativas, em segunda chamada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término de seu impedimento, mediante apresentação de atestado médico ou outro documento que justifique.

**§1º** No caso de atestado médico por mais de 15 dias, caberá aplicação de Regime Excepcional de Estudos para o discente, paralelamente às atividades não presenciais, após término do atestado médico.

**§2º** Diante do cenário de dificuldade de acesso aos serviços de atendimento médico, os docentes, em conjunto com a coordenação do curso e NAAE, poderão avaliar as situações nas quais os impedimentos de saúde do discente justifiquem o não cumprimento de prazos de atividades avaliativas, sem a necessidade de apresentação de atestado médico.

**Art. 15** Devido às especificidades de ambientação e transição da modalidade presencial de ensino para a modalidade ERE, o docente deverá assegurar aos discentes estratégias de recuperação da aprendizagem, de forma paralela à condução do período de vigência das atividades não presenciais, para os estudantes que apresentarem baixo rendimento, com o objetivo de assegurar condições de ensino-aprendizagem de forma equânime.

**Art. 16** O discente que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na disciplina terá direito a:

I - 1 (uma) recuperação ao final em cursos técnicos integrados;

II - 1 (um) exame final em cursos de graduação e técnico subsequente.

**§1º** Nos cursos técnicos integrados, ainda, os alunos têm direito às recuperações parciais, que deverão ser conduzidas pelos docentes de forma paralela aos períodos e cujos resultados devem ser registrados ao final da primeira e segunda etapas letivas.

**§2º** Para fins de registro, ao final de cada processo de recuperação, será considerada a maior nota verificada entre aquelas obtidas antes e após o processo de recuperação, sendo limitada a 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos no período avaliado.

**Art. 17** O resultado auferido pelas avaliações aplicadas, isoladamente, não culminará na reprovação escolar durante o período de vigência da modalidade ERE.

**Parágrafo único** Durante o período citado, possíveis casos de reprovação deverão ser analisados pelos Conselhos de Classe, no caso de cursos técnicos integrados e subsequente, e pelos Colegiados, no caso de cursos de graduação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS**

**Art. 18** Os discentes com necessidades educacionais específicas, na modalidade ERE, devem ser acompanhados pela equipe do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE), que atuará junto aos docentes e coordenações dos cursos, assegurando a estes discentes o desenvolvimento das atividades não presenciais de modo equânime.

**§1º** O NAPNEE deverá providenciar uma relação de discentes e adaptações necessárias a cada caso, por turma, para que os docentes possam providenciar o material considerando as recomendações.

**§2º** A forma de envio e realização das atividades propostas aos discentes deverá ser acordada entre o discente, o NAPNEE e os docentes, de modo a possibilitar o acesso facilitado do material.

**§3º** O NAPNEE fará o monitoramento e a análise das condições necessárias para a aprendizagem do discente, e, se necessária alguma adequação que não seja possível ser resolvida no âmbito do *Campus*, será encaminhada para PROEN, com justificativa, considerando-se as orientações estabelecidas na Instrução Normativa IFMG nº 07/2019 quanto ao Atendimento Educacional Especializado.

**§4º** Caberá ao NAPNEE, quando necessário, emissão de parecer indicativo para a elaboração de estratégias de adaptação dos instrumentos de aprendizagem e ou flexibilização curricular, metodologias e material didático para os discentes com necessidades educacionais específicas, com participação de docentes, NAEE e Coordenação de Curso.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS MONITORIAS**

**Art. 19** As monitorias poderão ocorrer de modo não presencial, por meio de plataforma de webconferência e pela utilização do ambiente virtual de aprendizagem, de forma síncrona e assíncrona.

**Parágrafo Único:** Para a implementação das monitorias, na etapa da modalidade ERE, nos cursos técnicos e de graduação, devem ser considerados os resultados finais dos Editais 003/2020 e 007/2020 do IFMG Campus Ouro Branco, homologados, respectivamente, em 11 de fevereiro de 2020 e 23 de março 2020.

**Art. 20** Constituem-se atribuições do Monitor:

I - auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

A - assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

B - preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

C - elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor orientador;

II - preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas, conforme orientação do professor responsável;

III - registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização;

IV - responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor orientador;

V - entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos itens II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

VI - cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários preestabelecidos com o professor orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas previsto para 2020/1 em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

VII - ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas.

**Parágrafo único:** Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

**Art. 21** Constituem-se atribuições do professor orientador:

I - acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

II - incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

III - elaborar e acompanhar o plano de trabalho mensal de monitoria;

IV - comunicar à DE eventuais alterações na monitoria/, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.

**Art. 22** Os horários das monitorias, bem como as formas de acesso a elas, devem ser publicados no AVA Moodle.

**Art. 23** Nas salas virtuais das disciplinas que possuam monitoria, o professor orientador deverá disponibilizar um bloco específico para referência das orientações, atividades e informes relativos ao trabalho dos monitores com os discentes.

**Art. 24** O docente deverá organizar um cronograma de reuniões virtuais com os monitores para avaliar e promover adaptações que se façam necessárias ao modelo relacional e interativo da modalidade ERE.

**Art. 25** Os registros das monitorias deverão seguir as orientações da IN PROEN 01/2020.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO CONSELHO DE CLASSE**

**Art. 26** Neste período de adoção de Tecnologias de Informação e Comunicação e do Ambiente Virtual de Aprendizagem, no processo ensino-aprendizagem, via ERE, o Conselho de Classe dos cursos técnicos, integrados e subsequente, terá como prioridade a reflexão, discussão,

decisão, ação e revisão da prática docente, com o objetivo de propor aprimoramentos aplicados aos desafios do momento.

**§1º** O Conselho de Classe de cursos técnicos reunir-se-á de forma virtual, ordinariamente, ao final da etapa ERE, conforme Calendário Acadêmico e, extraordinariamente, caso convocado pela Coordenação de Curso.

**§2º** Para subsidiar as discussões e decisões do Conselho de Classe, o docente deverá ter concluído o processo de avaliação referente ao período em discussão.

**§3º** É obrigatória a presença de todos os docentes da turma nas reuniões do Conselho de Classe, respeitados os impedimentos legais.

**§4º** Em casos de impedimentos legais, deverá ser enviada ao Colegiado do Curso, via SEI, a justificativa da ausência, assim como 1 (um) relatório contendo a avaliação de seu trabalho pedagógico e a análise do desenvolvimento da aprendizagem de seus discentes e de suas turmas, até 1 (um) dia antes da data de realização da reunião.

**§5º** As decisões do Conselho de Classe deverão ser acatadas por todos os seus membros, independentemente de sua presença ou não à reunião.

## **CAPÍTULO IX DA EQUIVALÊNCIA DE CARGA HORÁRIA**

**Art. 27** O ano letivo regular seguirá as regulamentações apresentadas na Medida Provisória nº 934/2020, que dispensa o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, em caráter excepcional, desde que cumprida a carga horária mínima estabelecida no Projeto Pedagógico de Curso.

**Parágrafo Único:** A etapa letiva do ERE será considerada como efetivo trabalho escolar, sendo sua carga horária utilizada para o cômputo da carga horária total da disciplina, substituindo a carga horária presencial por ora suspensa.

**Art. 28** Para estimativa da duração da aula, o docente deverá considerar o tempo necessário – convertendo o tempo da aula em horas – para acesso aos conteúdos postados no AVA e realização de atividades síncronas e assíncronas, levando-se em conta a natureza da disciplina, o nível de ensino do curso, o perfil das turmas a serem atendidas.

**Art. 29** O docente deverá observar, durante a elaboração e distribuição, no Plano de Ensino Remoto Emergencial (ERE), das atividades síncronas e assíncronas na sua disciplina a estimativa de tempo semanal de 2h (cento e vinte minutos) para disciplinas de 2h/a; 3h (cento e oitenta minutos) para disciplinas de 3h/a; e 4h (duzentos e quarenta minutos) para disciplinas de 4h/a para os cursos técnicos integrados;

**Art. 30** Na elaboração do Plano de Ensino-ERE, o docente deve planejar a sua disponibilização para os discentes de forma que o tempo necessário para acesso, planejamento e execução das atividades ocorra nos limites da carga horária semanal reservada para sua disciplina.

**Art. 31** O ERE, somando-se todas as disciplinas, será ministrado conforme os seguintes limites de carga horária semanal:

I - 40 horas semanais para os cursos técnicos integrados;

II - 20 horas semanais para o curso técnico subsequente;

III - 25 horas semanais para os cursos de graduação;

**Art. 32** Para fins de registro no sistema acadêmico Conecta, o preenchimento dos planos de aula deverá ser realizado considerando-se a distribuição das orientações no AVA Moodle, conforme carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso e horários de aulas estabelecidos antes da suspensão das atividades presenciais, conforme prescrito na IN 05/2020 da PROEN.

§1º O docente irá utilizar um recurso já existente no sistema Conecta, no qual é permitido explicitar o dia e horário efetivo em que as aulas e atividades foram ministradas. Tais registros se darão por continuidade aos registros já efetuados desde o início do semestre letivo 2020.

§2º Para facilitar as orientações de preenchimento, será fornecido aos docentes o protótipo oficial de utilização da ferramenta citadas nos parágrafos anteriores, bem como orientações sucintas da secretaria do *Campus*.

**Art. 33** A frequência será apurada a partir da participação e/ou entrega das atividades.

## CAPÍTULO X

### DA ORIENTAÇÃO E DA DEFESA DE TCC

**Art. 34** São considerados Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) aqueles apresentados por alunos concluintes dos cursos técnicos e dos cursos de graduação.

§1º Caberá ao docente orientador do trabalho a organização de espaços e tempos de reunião com seu orientando usando recursos, possíveis a ambos, de comunicação a distância.

§2º A defesa deverá ocorrer na modalidade a distância, pelo uso de uma ferramenta de comunicação síncrona (em tempo real), que permita a participação simultânea de várias pessoas durante o tempo necessário para todo o processo e que possibilite a gravação da sessão.

§3º O docente orientador, com a colaboração da Coordenação de Curso, deverá conferir a devida publicidade das defesas on-line por meio do setor de comunicação do *Campus* para a devida divulgação no site e redes sociais oficiais da instituição, com o mínimo de 7 (sete) dias de antecedência à data prevista para a defesa.

§4º A escolha da ferramenta de comunicação utilizada deverá ser feita anteriormente à divulgação da defesa, de modo que o nome da ferramenta e o link de acesso à sessão de defesa estejam presentes no texto divulgado.

§5º Caberá ao orientador o processo de abertura da sala virtual de reuniões e o envio do convite de participação para cada um dos membros da banca, bem como a disponibilização do link da transmissão, nos casos de defesa pública.

§6º O responsável pela organização da banca deve abrir um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), compartilhado com todos os membros da banca, inclusive com o orientando, para registrar a ata de defesa e demais documentos referentes à banca (parecer, ficha de aprovação, declaração aos participantes etc.).

§7º Caso ocorram problemas na ferramenta ou na comunicação pela internet durante a defesa, que comprometam a sua realização, o professor orientador, em comum acordo com os presentes na sessão, poderá remarcar uma nova data e horário para a defesa, sem prejuízo ao aluno, observando-se:

I - Deverá ser redigida uma ata para registro do ocorrido, utilizando o mesmo documento Ata de Defesa de TCC, substituindo os conteúdos do resultado da sessão pelas informações referentes ao problema ocorrido e a nova data e horário da nova defesa;

II - A defesa poderá ser retomada do ponto onde foi interrompida ou ser reiniciada totalmente, cabendo à própria banca decidir.

III - Não será permitida a realização da defesa por meio de atividade virtual assíncrona (e-mail, fórum ou outra tecnologia em que a comunicação não seja em tempo real).

## **CAPÍTULO XI**

### **DO ESTÁGIO**

**Art. 35** Conforme Nota Técnica Conjunta MPT 05/2020, fica vedada a realização de estágio presencial para discentes menores de 18 anos.

**Art. 36** Conforme Portaria MEC 544/2020, no que se refere às práticas profissionais de estágios, para cursos de graduação, a aplicação da substituição por ERE deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

**Parágrafo Único:** Aplicação da substituição de práticas profissionais de que trata o caput deve constar de planos de trabalho específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos Colegiados de Cursos e anexados ao PPC.

**Art. 37** Quando aprovada a realização do estágio, a tramitação e assinatura de documentos ocorrerão, exclusivamente, de forma eletrônica. A tramitação e assinatura de documentos físicos serão restabelecidas somente após o retorno do atendimento presencial.

**Art. 38** Em se tratando de discentes com 18 anos ou mais, objetivando a precípua preservação da saúde, recomenda-se, no âmbito geral, que a realização do estágio presencial ocorra somente após controle da pandemia da Covid-19.

**Parágrafo Único:** A manutenção do estágio presencial, para discentes com 18 anos ou mais, deve, obrigatoriamente, observar as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

**Art. 39** Para quaisquer casos previstos nesta Resolução, no que diz respeito às atividades de estágio, não é necessária, por iniciativa do IFMG, a rescisão dos contratos ou qualquer alteração documental em função do estado de excepcionalidade.

**Parágrafo Único:** Não é necessária, também, a alteração dos planos de trabalho, bastando, posteriormente, que as não conformidades com a proposição original sejam justificadas e, se necessário, aditivos realizados.

## **CAPÍTULO XII**

## DA GESTÃO DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL (ERE)

**Art. 40** O Ensino Remoto Emergencial (ERE) será desenvolvido no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle e corresponderá às atividades síncronas e assíncronas propostas pelos docentes, com a participação dos estudantes e o acompanhamento da Diretoria de Ensino, Colegiados e Coordenações de Cursos, Núcleo de Atendimento ao Educador e ao Educando (NAEE) e Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE), considerando o distanciamento social em função da Covid-19.

**Art. 41** São atribuições do docente responsável pelas disciplinas ofertadas na modalidade ERE, além daquelas já descritas nesta Instrução:

I - Disponibilizar ao *Campus*, em pastas do Google Drive, com o mínimo de 7 (sete) dias antes da data prevista para o uso no ERE, o material básico a ser entregue aos discentes dos cursos técnicos e de graduação sem acesso à internet.

II - Criar as pastas das disciplinas dentro das pastas dos cursos disponibilizadas no Google Drive pela Coordenação de Curso;

III - Corrigir as atividades realizadas pelo discente;

IV - Realizar os registros de frequência e notas dentro do prazo estabelecido nos Calendários Acadêmicos;

V - Reportar à Coordenação de Curso e ao NAEE, por meio de registro em planilha eletrônica compartilhada, os casos de discentes que não obtiverem registro regular de frequência nas atividades e avaliações não presenciais, a fim de que sejam apurados os motivos e tomadas as devidas providências;

VI - Informar à DE e à Coordenação do Curso os problemas observados no decorrer do processo com os cursos técnicos e de graduação;

VII - Observar as recomendações constantes da Instrução Normativa interna nº 05 de 24 de agosto de 2020 quanto à conduta em ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

**Art. 42** São atribuições da Coordenação de Curso Técnico ou de Graduação, além daquelas já descritas nesta Instrução:

I - Apoiar a adequada capacitação dos docentes para o atendimento às demandas de todo o processo de elaboração, execução e avaliação da modalidade ERE;

II - Acompanhar, em conjunto com a DE, o NAEE e o NAPNEE, a entrega e a execução das atividades não presenciais aos discentes, bem como o registro das atividades e da frequência;

III - Intervir, em conjunto com a DE, o NAEE e o NAPNEE, nos problemas reportados pelos docentes no decorrer do processo;

IV - Monitorar os casos de discentes que não obtiverem registro regular de frequência nas atividades e avaliações não presenciais e tomar, em conjunto com a DE e o NAEE, as devidas providências;

V - Organizar pastas do Google Drive para cada turma e disponibilizar para os professores.

VI - Convocar os Conselhos de Classe e Colegiados de Curso para eventual análise de casos de reprovação discente.

**Art. 43** São atribuições da DE, além daquelas já descritas nesta Instrução:

I - Estimular, em conjunto com as coordenações dos cursos, gerências de ensino e Comissão Interna de EAD a adequada capacitação dos docentes para o atendimento às demandas de todo o processo de elaboração, execução e avaliação da modalidade ERE;

II - Acompanhar, em conjunto com as coordenações dos cursos, gerências de ensino, registro acadêmico e NAEE a entrega e a execução das atividades não presenciais aos discentes, bem como o registro das atividades e da frequência;

III - Intervir, em conjunto com as coordenações dos cursos e gerências de ensino, nos problemas reportados pelos docentes no decorrer do processo;

IV - Monitorar os casos de discentes que não obtiverem registro regular de frequência nas atividades e avaliações não presenciais e tomar, em conjunto com as coordenações dos cursos, gerências de ensino e NAEE, as devidas providências;

V - Promover, juntamente com Coordenações de Curso, NAEE, os docentes e discentes o contínuo monitoramento acerca do ERE, das tecnologias digitais de informação e comunicação, das ferramentas e dos materiais adotados para a substituição das atividades presenciais.

**Art. 44** São atribuições do discente:

I - Realizar as atividades e avaliações não presenciais propostas e disponibilizadas pelos docentes, conforme o Calendário Acadêmico estabelecido pelo *Campus* e o Plano de Ensino Remoto Emergencial (ERE) da disciplina definido pelo docente;

II - Manter contato constante com o docente, por meio do AVA Moodle, ou através da ferramenta Google Meet ou similar, no horário semanal de atendimento docente, a fim de esclarecer possíveis dúvidas e retorno sobre resultado das avaliações e registro de frequência;

III - Informar à Coordenação do Curso sobre a impossibilidade de execução de atividades e avaliações pela internet, bem como outros impedimentos;

IV - Agir em consonância com as orientações desta IN, dos demais documentos do IFMG *Campus* Ouro Branco relacionados à oferta do ERE e às regras do Regulamento Disciplinar Discente e Regulamentos de Ensino, no que couber;

V - Observar as recomendações constantes da Instrução Normativa interna nº XX de XX de agosto de 2020 quanto à conduta em ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 45** Nos casos em que não for possível o acesso do discente às atividades não presenciais, após esgotados os meios propostos nesta Instrução e consideradas suas condições de saúde física e mental, caberá à Coordenação de Curso, juntamente com o docente, NAEE e DE, criar estratégias para assegurá-las quando do retorno às atividades presenciais.

**Parágrafo Único** Nos casos de alunos que não possuam meios para acessar o material do ERE, será responsabilidade da Gestão do *Campus*, por meio das Gerências de Ensino e equipe, promover a impressão e disponibilizá-la para os alunos.

**Art. 46** O *Campus* dará continuidade ao processo de distribuição dos alimentos aos estudantes por meio do kit lanche e ou entrega de gêneros alimentícios, observando-se o disposto na Lei 13.987 de 7 de abril de 2020, o fluxo estabelecido pela Assistência de Alunos e as medidas de segurança recomendadas no Manual de Biossegurança: cuidados sanitários e de saúde do *Campus*.

**Art. 47** No período de desenvolvimento do ERE não serão possíveis empréstimos de livros a discentes pela Biblioteca, indicando-se as bibliotecas digitais disponibilizadas pelo IFMG, cujas orientações de acesso encontram-se no site institucional.

**Art. 48** Será disponibilizado o serviço de suporte ao Ensino Remoto Emergencial (ERE) através do e-mail [ere.ourobranco@ifmg.edu.br](mailto:ere.ourobranco@ifmg.edu.br), através do qual a equipe de suporte prestará apoio.

**Art. 49** Os efeitos desta IN são válidos enquanto perdurar o período de excepcionalidade definido pelo IFMG e os casos omissos serão tratados pela Direção Geral e Diretoria de Ensino.

**Art. 50** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 24 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

# **PORTARIAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 086 DE 01 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre a composição de Comissão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) do IFMG – Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)** do IFMG *Campus* Ouro Branco, **conforme o seguinte:**

- Denília Andrade Teixeira dos Santos, Matrícula SIAPE nº 2311886;
- Antônio Marcos Murta, Matrícula SIAPE nº 1821538;
- Marcelo Fernandes Pereira, Matrícula SIAPE nº 1924450;
- Glauca Maria dos Reis Silva, Matrícula SIAPE nº 3148838,
- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos, Matrícula SIAPE nº 2069741.

**Art. 2º** - Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 01 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 087 DE 01 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre a composição de Comissão do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão do Programa Institucional de Residência Pedagógica** do IFMG *Campus* Ouro Branco, **conforme o seguinte:**

- Marcelo Fernandes Pereira, Matrícula SIAPE nº 1924450;
- Denília Andrade Teixeira dos Santos, Matrícula SIAPE nº 2311886;
- Antônio Marcos Murta, Matrícula SIAPE nº 1821538;
- Gláucia Maria dos Reis Silva, Matrícula SIAPE nº 3148838,
- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos, Matrícula SIAPE nº 2069741.

**Art. 2º** - Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 01 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 088 DE 02 DE JULHO DE 2020**

**Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do IFMG – Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do IFMG *Campus* Ouro Branco:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE/CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Gracielle Paixão Santos Dias	2119438	Núcleo de Apoio ao Educando
Jaqueline Cássia da Rocha Pereira	2162116	Representante da área de Administração e Planejamento
Leandro José de Souza Martins	2135328	Representante do Setor de Extensão
Suelem Cristina Alves	1946031	Núcleo de Apoio ao Educando
Thais Lima Santiago dos Reis Periard	2150269	Representante da área de Saúde
Anna Clara Oliveira de Resende Jota	155.290.516-00	Representante Discente

**Art. 2º.** Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 076 de 01 de junho de 2020.

**Art. 3º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais 02 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 089 DE 02 DE JULHO DE 2020**

**Dispõe sobre a alteração de membros do Grupo de Trabalho (GT) Implicações Legislação e Registro Acadêmico do IFMG – Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem **Grupo de Trabalho (GT) Implicações Legislação e Registro Acadêmico** do IFMG *Campus* Ouro Branco:

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Warlei Eduardo Alves	2235195	Coordenador
Márcia Adriana de Souza Verona	1151500	Vice - Coordenadora
David Hebert Vieira	2390185	Membro
Heric Henrique Souza e Silva	1030809	Membro
Marcelo Fernandes Pereira	1924450	Membro

**Art. 2º.** Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 079 de 12 de junho de 2020.

**Art. 3º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais 02 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 092 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	Novo nível de Capacitação	A partir de:
Ana Flávia Aparecida da Silva Vital	2407081	3	<b>03/07/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 06 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**  
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

#### **PORTARIA Nº 093 DE 06 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre a composição de Comissão Interna de avaliação orçamentária de ações de pesquisa e extensão – *Campus Ouro Branco*.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Interna de Avaliação Orçamentária de Ações de Pesquisa e Extensão do IFMG Campus Ouro Branco.

- Paulo Henrique de Carvalho - Diretor de Administração e Planejamento;
- Wander Donizete Bebiano - Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Haroldo Lacerda de Brito - Gerente Acadêmico-Pedagógico;
- Leandro José de Souza Martins - Coordenador de Extensão;
- Leandro Elias Moraes - Coordenador de Pesquisa;
- Luciana de Oliveira Barros - Coordenadora de Planejamento;
- Gérber Lúcio Leite - Coordenador do projeto Ouro Hub.

§ 1º - A Comissão terá como objetivo avaliar a exequibilidade orçamentária das proposições de ações das diretrizes de pesquisa e extensão, referentes ao ano corrente, em especial ao recursos advindos do Tomo 2, considerando as consequências do momento de excepcionalidade causado pela pandemia do novo coronavírus.

§ 2º - Em caráter consultivo, a comissão se pautará nos princípios da administração pública e emitirá parecer ao ordenador de despesas.

**Art. 2º** . Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus Ouro Branco*.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 06 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Ouro Branco*



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

### PORTARIA Nº 094 DE 09 DE JULHO DE 2020

**Dispõe sobre a alteração de membros do Grupo de Trabalho (GT)  
Aspectos Pedagógicos do IFMG – Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

#### RESOLVE:

**Art.1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem **Grupo de Trabalho (Grupo de Trabalho Aspectos Pedagógicos do IFMG Campus Ouro Branco, conforme o seguinte:**

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Meirelaine Marques Gasparoni	1668000	Coordenadora
Patrícia Dias de Castro	1783548	Vice - Coordenadora
Aloísio do Carmo Eloi	2300652	Membro
Ana Paula Mendes Alves de Carvalho	1692640	Membro
Antônio Marcos Murta	1821538	Membro
Antônio Marcos Vieira Costa	2128327	Membro
Carlos Eduardo Reis de Carvalho	1826028	Membro
Denilia Andrade Teixeira dos Santos	2311886	Membro
Denise Perdigão Pereira	2358995	Membro
Glauca Maria dos Reis Silva	3148838	Membro
Heleniara Amorim Moura	1514372	Membro
Juliane de Almeida Ribeiro	1821703	Membro
Leonardo Viana Dias	2403258	Membro
Marcela Guimarães Lacerda	1686509	Membro
Márcia Margarida Vilaça	2020279	Membro

Maria Emília D'Angelo Seabra Eiras Lopes Barbosa	2813821	Membro
Marie Luce Tavares	2031894	Membro
Mônica de Freitas	1416849	Membro
Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos	2069741	Membro
Rodrigo Barbosa Teixeira	2128331	Membro
Rosângela Marques de Souza	2023706	Membro
Rudney Carlos da Mata	1241962	Membro
Rui Mauricio Fonseca Evangelista	1218996	Membro
Sabrina Vieira de Oliveira Martins	-	Membro Discente
Jonathan Jerônimo Borges Coelho	-	Membro Discente

**Art. 2º.** Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 078 de 10 de junho de 2020.

**Art. 3º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais 09 de julho de 2020

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 095 DE 09 DE JULHO DE 2020**

**Dispõe sobre a alteração de membros do Grupo de Trabalho (GT) Implicações Legislação e Registro Acadêmico do IFMG – Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem **Grupo de Trabalho (GT) Implicações Legislação e Registro Acadêmico** do IFMG *Campus* Ouro Branco:

Nome do Servidor	SIAPE	Função
Warlei Eduardo Alves	2235195	Coordenador
Márcia Adriana de Souza Verona	1151500	Vice - Coordenadora
David Hebert Vieira	2390185	Membro
Heric Henrique Souza e Silva	1030809	Membro
Marcelo Fernandes Pereira	1924450	Membro
Arthur Cardoso Lana	-	Membro Discente
Daniel Gonçalves da Silva	-	Membro Discente

**Art. 2º.** Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 089 de 02 de julho de 2020.

**Art. 3º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais 09 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 096 DE 09 DE JULHO DE 2020**

**Dispõe sobre a alteração de membros do Grupo de Trabalho (GT) Cuidados Sanitários e de Saúde do IFMG – Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág.

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem **Grupo de Trabalho (GT) Cuidados Sanitários e de Saúde** do IFMG *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

Nome do Servidor	SIAPE	Função
Thais Lima Santiago dos Reis Periard	2150269	Coordenadora
Alex Rodrigues Borges	3005562	Vice - Coordenador
Eloísia Maria Canuto de Castro	54061	Membro
Gérber Lúcio Leite	1272021	Membro
Letícia Maria de Melo Silva Cheloni	3133531	Membro
Amanda Aparecida da Silva Ferreira	-	Membro Discente
Bárbara Nascimento Lopes de Medeiros	-	Membro Discente

**Art. 2º.** Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 080 de 23 de junho de 2020.

**Art. 3º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais 09 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA 097 DE 09 DE JULHO DE 2020.**

**Revoga a Portaria 040 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre composição do Comitê de Ações e Prevenção do Novo Coronavírus (Covid-19) do IFMG - Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR**, a Portaria 040 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre composição do Comitê de Ações e Prevenção do Novo Coronavírus (Covid-19) do IFMG - Campus Ouro Branco.

**Art. 2º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 09 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 98 DE 22 DE JULHO DE 2020**

**Dispõe sobre a Concessão de Incentivo à Qualificação ao servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – Campus Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 184, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, o Incentivo à Qualificação (IQ), com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 c/c Lei 12.772/2012, Anexo XVII, “b”:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PERCENTUAL DE IQ	VIGÊNCIA
<b>Warlei Eduardo Alves</b>	2235195	Assistente de Alunos	30 %	<b>21/07/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 22 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 099 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão Funcional por Aceleração da Promoção do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

Considerando a Portaria IFMG nº 811, de 23/07/2020, que trata de Homologação de Estágio Probatório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração da Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Grau de titulação apresentado</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
Aldo Vieira Pinto	1988100	Mestrado	D-102	D-301	<b>20/07/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 27 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre Substituição de Função Gratificada  
do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Nº 100 Art. 1º. DISPENSAR** o servidor **CLÁUDIO GOMES DE MORAES**, ocupante do cargo efetivo Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 3109794, da função de **Coordenador de Tecnologia da Informação SUBSTITUTO do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Função Gratificada - código FG-02, nos afastamentos legais do titular, com vigência a partir desta data.

**Nº 101 Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **EVANDRO DA SILVEIRA LOSCHI**, ocupante do cargo efetivo Técnico de Laboratório/Informática, Matrícula SIAPE nº 1122132, para a função de **Coordenador de Tecnologia da Informação SUBSTITUTO do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Função Gratificada - código FG-02, nos afastamentos legais do titular, com vigência a partir desta data.

**Art. 2º.** Determinar que as presentes Portarias sejam devidamente publicadas no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco;

**Art. 3º** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias;

**Art. 4º.** Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 27 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**  
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 102 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
Thais Lima Santiago dos Reis Periard	2150269	E-404	E-405	<b>18/08/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 27 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**  
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 103 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
Felipe Rodrigues Costa Pereira	2411361	D-202	D-203	<b>27/07/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 27 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 104 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Novo nível de Capacitação</b>	<b>A partir de:</b>
<b>Felipe Rodrigues Costa Pereira</b>	2411361	3	<b>27/07/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 27 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**  
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 105 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
Paulo Henrique de Carvalho	1966553	E-304	E-305	<b>08/08/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 27 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**  
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 106 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
Bruno Alves Valverde	1996738	E-405	E-406	<b>01/08/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 27 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**  
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 107 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
Suelem Cristina Alves	1946031	C-404	C-405	<b>08/08/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 27 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 108 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Lourenço Jeronimo Rezende Vieira	2147133	C-404	C-405	<b>08/08/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 27 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 109 DE 27 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
Alexandre Jose Ribeiro Costa	2142734	E-404	E-405	<b>01/08/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 27 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**  
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 110 DE 30 DE JULHO DE 2020**

**Dispõe sobre a alteração de membros do Grupo de Trabalho (GT) Cuidados Sanitários e de Saúde do IFMG – Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág.

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem **Grupo de Trabalho (GT) Cuidados Sanitários e de Saúde** do IFMG *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

Nome do Servidor	SIAPE	Função
Thais Lima Santiago dos Reis Periard	2150269	Coordenadora
Alex Rodrigues Borges	3005562	Vice - Coordenador
Eloíisia Maria Canuto de Castro	54061	Membro
Gérber Lúcio Leite	1272021	Membro
Jaqueline Cássia da Rocha Pereira	2162116	Membro
Letícia Maria de Melo Silva Cheloni	3133531	Membro
Luciana de Oliveira Barros	1658394	Membro
Amanda Aparecida da Silva Ferreira	-	Membro Discente
Bárbara Nascimento Lopes de Medeiros	-	Membro Discente

**Art. 2º.** Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 096 de 09 de julho de 2020.

**Art. 3º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais 30 de julho de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõem sobre dispensa e designação de  
Representantes de Área Técnica do IFMG –  
Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria  
IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no  
DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho  
de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº  
1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Nº 111 - Art. 1º. DISPENSAR**, a partir de 03/02/2020, o servidor abaixo relacionado da  
Representação de Área Técnica do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- **Thiago Silva** da Representação da Área de Administração;

**Nº 112- Art. 1º. DESIGNAR**, a partir de 03/02/2020, a servidora abaixo relacionada como  
Representante de Área Técnica do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- **Juliane de Almeida Ribeiro** como Representante da Área de Administração;

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços  
do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a  
03/02/2020.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 10 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 113 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Novo nível de Capacitação</b>	<b>A partir de:</b>
Gracielle Paixão Santos Dias	2119438	4	<b>12/08/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Minas Gerais, 12 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**  
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 114 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispõe sobre Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFMG – Campus Ouro Branco**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, a partir do dia 30 de agosto de 2020 até o dia 29 de agosto de 2021, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de que trata o Edital nº 020/2019 – Área: Pedagogia, cujo resultado final foi divulgado em 30/08/2019.

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 24 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 115 DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispõe sobre a constituição de Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição dos membros para recomposição da Comissão Permanente de Pessoal Docente Local (CPPD) do IFMG – Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para atuarem como membros da Comissão Eleitoral na condução do processo de escolha dos membros para a recomposição da Comissão Permanente de Pessoal Docente Local (CPPD) do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Nome do Servidor	SIAPE	Função
José Alberto da Cruz Júnior	2360327	Presidente
Débora das Graças Alberto	2229611	Membro
Joelmer de Souza Andrade	7163	Membro
Juliane de Almeida Ribeiro	1821703	Membro
Lorena Vasconcelos David	2156821	Membro

**Art. 2º** - A vigência desta portaria está condicionada ao cronograma e aos prazos estabelecidos no Edital do Processo de escolha dos integrantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFMG *Campus* Ouro Branco, ficando a comissão extinta após a realização dos trabalhos.

**Art. 3º** - Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 25 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 116 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Fillipe Perantoni Martins	2151781	E-404	E-405	<b>27/08/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 26 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 117 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do *Campus* Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Raquel Maria Oliveira dos Santos	2418120	D-202	D-203	<b>01/09/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 26 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 118 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Lorena Vasconcelos David	2156821	E-204	E-205	<b>02/09/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 26 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 119 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Wander Donizete Bebiano	2162523	E-404	E-405	<b>15/09/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 26 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 120 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Silmara Cássia Pereira Couto Neiva	2160481	D-404	D-405	<b>15/09/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 26 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 121 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Novo nível de Capacitação</b>	<b>A partir de:</b>
Raquel Maria Oliveira dos Santos	2418120	3	<b>02/09/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 26 de agosto de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 122 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre Substituição de Função Gratificada do IFMG – *Campus* Ouro Branco por período determinado.**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, o servidor **JOELMER DE SOUZA ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 7163, para substituir o titular da Função Chefe de Gabinete do IFMG *Campus* Ouro Branco, código FG-01, no período de **16 de novembro de 2020 a 01 de dezembro de 2020**, em virtude da ausência do titular e de seu substituto legal no período.

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco;

**Art. 3º** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 10 de setembro de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 123 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre Alteração da Comissão Disciplinar do Corpo Docente (CDCD) do IFMG – Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO,** nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR,** os servidores e docentes abaixo relacionados, para compor a Comissão Disciplinar do Corpo Docente (CDCD) do IFMG *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

<b>Nome do Servidor</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Função</b>
Aloísio do Carmo Eloi	2300652	Representante Docente - Presidente
Leonardo Viana Dias	2403258	Representante Docente - Vice-Presidente
Rodrigo Barbosa Teixeira	2128331	Representante Docente Suplente
Suelem Cristina Alves	1946031	Representante dos Técnicos Administrativos - Secretária
Márcia Adriana de Souza Verona	1151500	Representante dos Técnicos Administrativos
Gracielle Paixão Santos Dias	2119438	Representante Suplente dos Técnicos Administrativos
Ruan Mateus de Rezende Gomes	-	Representante Docente do nível Técnico de Ensino

Sabrina Vieira de Oliveira Martins	-	Representante Discente do nível Superior de Ensino
Elielson Antônio Vieira	-	Representante Discente Suplente

**Art. 2º.** A comissão será acionada por quaisquer servidores e/ou órgãos da instituição para examinar atos indisciplinares ou atos infracionais cometidos por discentes no *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Fica revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 051 de 28 de abril de 2016.

**Art. 4º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 11 de setembro de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 124 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre a Retificação da Portaria 123-2020, que trata sobre a Comissão Disciplinar Discente (CDCD) do IFMG – Campus Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

**RESOLVE:**

**Art.1º. RETIFICAR** a Portaria 123 de 11 de setembro de 2020, que trata sobre a composição da Comissão Disciplinar do Corpo Discente (CDCD) do IFMG *Campus* Ouro Branco.

**Onde se lê:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, os servidores e discentes abaixo relacionados, para compor a Comissão Disciplinar do Corpo Discente (CDCD) do IFMG *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

Nome do Servidor	SIAPÉ	Função
Elielson Antônio Vieira	-	Representante Discente Suplente

**Leia-se:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, os servidores e discentes abaixo relacionados, para compor a Comissão Disciplinar do Corpo Discente (CDCD) do IFMG *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

Nome	SIAPÉ	Função
Elielson Henrique da Silva Vieira	-	Representante Discente Suplente

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 11 de setembro de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 125 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre a Concessão de Incentivo à Qualificação ao servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – Campus Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, o Incentivo à Qualificação (IQ), com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 c/c Lei 12.772/2012, Anexo XVII, “b”:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PERCENTUAL DE IQ	VIGÊNCIA
Sirlene Pio Gomes da Silva Peixoto	3200855	Técnico de Tecnologia da Informação	52%	<b>11/09/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 14 de setembro de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 126 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre Alteração da Comissão de Atividades Complementares do Curso Superior Bacharelado em Administração do IFMG – Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a partir de 03/02/2020, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão de Atividades Complementares do Curso Superior Bacharelado em Administração do IFMG – *Campus* Ouro Branco, conforme o seguinte:

- Juliane de Almeida Ribeiro, Matrícula SIAPE nº 1821703 - Professora EBTT;
- Egberto Lucena Teles, Matrícula SIAPE nº 2183172 - Professor EBTT;
- Gérber Lúcio Leite, Matrícula SIAPE nº 1272021 - Professor EBT.

**Art. 2º.** Fica revogada, a partir de 03/02/2020, a Portaria nº 194 de 30 de agosto de 2019.

**Art. 3º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 18 de setembro de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 127 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre a Concessão de Incentivo à Qualificação ao servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – Campus Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, o Incentivo à Qualificação (IQ), com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 c/c Lei 12.772/2012, Anexo XVII, “b”:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PERCENTUAL DE IQ	VIGÊNCIA
Jaqueline Cássia da Rocha Pereira	2162116	Técnico em Secretariado	25%	<b>21/09/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 21 de setembro de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 128 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
Eric Bartulici	2256302	D-301	D-302	<b>25/09/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 29 de setembro de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 129 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
Marcia Margarida Vilaça	2020279	E-405	E-406	<b>18/10/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 29 de setembro de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 130 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DE</b>	<b>PARA</b>	<b>A PARTIR DE</b>
Jaqueline Cássia da Rocha Pereira	2162116	D-404	D-405	<b>29/09/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 29 de setembro de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 131 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Ouro Branco.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Luciana de Oliveira Barros	1658394	D-408	D-409	<b>30/09/2020</b>

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 29 de setembro de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**PORTARIA Nº 132 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre designação de servidora para ocupar Função Gratificada.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

Considerando a Decisão Liminar exarada PROCESSO: 1015355-50.2019.4.01.3800 do Ministério Público Federal - Processo SEI 23208.001889/2020-73;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 53/2020/PF-IFMG/REITORIA/PFMG/PGF/AGU - Processo SEI 23208.001889/2020-73;

Considerando o Ofício Circular nº 79/2020/Gabinete/Reitoria/IFMG - Processo SEI 23208.002646/2020-52

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a servidora **EFIGÊNIA DE FÁTIMA CORNÉLIO ALADIM**, Matrícula SIAPE 2361185, ocupante do cargo efetivo de Intérprete de Libras, como Responsável pelas Atividades do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE do IFMG – *Campus* Ouro Branco, visando ao apoio à Unidade Organizacional Diretoria de Ensino, Função Gratificada - código FG-04.

**Art. 2º.** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

**Art. 3º.** Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 30 de setembro de 2020.

**Lawrence de Andrade Magalhães Gomes**

Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

**ATAS**  
**CONSELHO ACADÊMICO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**Ata da 3ª Reunião do Conselho Acadêmico, realizada em 01 de julho de 2020**

Ata da reunião do Conselho Acadêmico (CA) do IFMG – Campus Ouro Branco realizada às dezesseis horas do dia primeiro de julho de dois mil e vinte, realizada via aplicativo Google Meet. A reunião foi conduzida pelo presidente do Conselho, professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, e contou com a presença do representante da Área de Ensino Wander Donizete Bebiano; do representante da Área de Administração e Planejamento Paulo Henrique de Carvalho; do representante da Área de Extensão Leandro José de Souza Martins; do representante da Área de Pesquisa, Leandro Elias Morais; do representante Titular do Corpo Docente Jânio Rosa da Silva; do representante Titular do Corpo Docente, Egberto Lucena Teles; do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Marcos Alan Marcelino, do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Alex Rodrigues Borges; da representante Suplente do Corpo Discente dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, Amanda Aparecida da Silva Ferreira, do representante Titular do Corpo Discente dos Cursos Técnicos Integrados, Ruan Mateus de Rezende Gomes; e do Professor Édilus de Carvalho Castro Penido, convidado que representa a Comissão Interna de Educação a Distância. Cumprimentando e agradecendo a participação de todos, o presidente do Conselho deu início à ordem do dia; **1) Informes (diagnóstico realizado junto aos alunos, informes gerais do campus):** O Presidente do Conselho apresentou o resultado do Relatório Síntese do Diagnóstico realizado com os alunos sobre questões de saúde, trabalho, conectividade e estrutura. O diagnóstico permitiu atualizar as informações dos discentes, conhecer a realidade e verificar possíveis desafios. O Presidente afirmou que este estudo será fundamental para planejar futuros cenários, subsidiando as tomadas de decisões. Passando para outro tema, o Presidente do conselho informou sobre o resultado do ENEM 2019, em que o *Campus* Ouro Branco obteve destaque na nota, sendo o segundo melhor colocado em todo o IFMG e a melhor escola na região do Alto Paraopeba, figurando entre os melhores *campi* do país – 11º lugar. Os resultados serão divulgados pela Reitoria e pelo *Campus*. Informou também sobre outro resultado importante extraído através da Plataforma Nilo Peçanha: o IFMG como um todo apresentou significativa evolução em termos de eficiência acadêmica. O Presidente do conselho comunicou que referente à infraestrutura, foram retomadas algumas atividades, respeitando as orientações recomendadas pelos órgãos de saúde. Entre as quais, estão em andamento as pinturas das salas, instalação de climatizadores e melhorias no bloco administrativo. Também estão sendo executadas as intervenções na brinquedoteca e no estúdio EAD. Explicou que está em análise a última versão do projeto de construção do ginásio, sendo que o projeto básico já foi enviado para a aprovação da prefeitura. Após a aprovação será iniciado o processo de licitação da obra. **2) Aprovação do Ambiente Virtual de Aprendizagem - a partir da recomendação da comissão de EAD;** O representante da Comissão Interna de Educação a Distância, Professor Édilus de Carvalho Castro Penido, esclareceu que o Moodle foi definido como a plataforma institucional utilizada pelo IFMG para atividades de EAD e que neste momento de ensino remoto cada um dos *Campi* tem autonomia para escolher o ambiente virtual de aprendizagem

mais adequado. A Comissão Interna de Educação a Distância concluiu que não seria viável utilizar uma ferramenta provisória para este momento e recomendou que o ambiente virtual de aprendizagem a ser utilizado pelo *Campus* Ouro Branco, neste período, seja o Moodle. Édilus de Carvalho Castro Penido informou que a Comissão Interna de Educação a Distância recomendou que seja oferecido treinamento/capacitação para utilização do Moodle, inicialmente para os servidores e posteriormente para os alunos. Informou também sobre a possibilidade de integração do Moodle com o Sistema Conecta, mesmo que o uso do sistema Conecta seja descontinuado. A integração entre os sistemas facilitaria o registro das atividades. O Presidente do conselho destacou que a recomendação pela utilização do Moodle foi salutar, pois na Instrução Normativa 05-2020 está previsto o suporte para esta plataforma, visto que se configura como o ambiente virtual de aprendizagem utilizado pelo IFMG nos cursos de EAD. Evidenciou que as Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão disponibilizaram uma capacitação com certificação e que será importante a elaboração de guias e tutoriais para os discentes. O presidente do conselho comunicou que no diagnóstico realizado com os alunos, cerca de 95% dos alunos possuem WI-FI, outros 5% possuem apenas o pacote de dados para celular e que apenas um estudante relatou não possuir plano de internet. Na parte de equipamentos, cerca de 75% possuem equipamentos mais adequados (notebook ou desktop) de uso individual. Estas informações direcionam para contemplar os discentes com maior dificuldade e mitigar a dificuldade de acesso à internet. Complementou que na reunião do Conselho Superior foram aprovadas algumas alterações no regulamento de ensino e no regulamento de assistência estudantil para se permitir a abertura de um edital de auxílio estudantil específico para questão do acesso digital, buscando atender os alunos em situação de maior vulnerabilidade. O edital está em fase de discussões e deve ser publicado na próxima semana. Acrescentou que sobre o diagnóstico, 70% dos alunos afirmaram ser favoráveis ao retorno das atividades não presenciais. Destacou que muitos alunos que responderam não ser favoráveis ao retorno justificaram a preocupação em relação ao acesso e à indisponibilidade de equipamentos dos demais colegas. O representante da Pesquisa, Professor Leandro Elias Moraes, questionou se será permitida a utilização de outras ferramentas tecnológicas de informação além da plataforma Moodle. O Presidente do conselho respondeu que no decorrer da semana terá mais detalhes sobre essa questão, mas acredita que o Moodle, caso seja aprovado como o ambiente virtual de aprendizagem, irá concentrar todas as orientações essenciais do processo de ensino, aprendizagem e interlocução durante o período de ensino remoto emergencial, entre os docentes e alunos. Reforçou ainda a importância da utilização de ferramentas seguras. O representante dos docentes, Professor Jânio Rosa da Silva, manifestou ser favorável a adoção da plataforma Moodle e ressaltou a importância de se utilizar outras ferramentas como auxílio e complemento para as atividades. Sugeriu colocar o conteúdo básico no Moodle e depois explorar esse conteúdo de diferentes maneiras, preservando assim a liberdade dos docentes. O Presidente do conselho esclareceu que no momento não há nenhuma definição, pois as questões estão e serão trabalhadas/discutidas. Destacou a importância da autonomia docente e complementou que é importante se ater aos cuidados básicos com a segurança. Colocada em votação, a aprovação do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, houve a aprovação por unanimidade pelos membros do Conselho.

**2) Adoção do Ensino Remoto Emergencial para o próximo semestre, haja vista a aprovação da IN-05/2020 e definição do fluxo básico para a construção das propostas:** O Presidente do Conselho apresentou a proposta de orientações para a implementação do Ensino Remoto Emergencial - ERE no IFMG *Campus* Ouro Branco, elaborada de forma conjunta com a Diretoria de Ensino. Contextualizando o item de pauta, o Presidente do conselho destacou que a Instrução Normativa 02-2020 estabeleceu as normas complementares sobre a adoção de atividades remotas e, recentemente, foi elaborada pelas Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão a Instrução Normativa 05-2020, focada na regulamentação das atividades não presenciais. Destacou também que a Portaria 544-2020 do Ministério da Educação expandiu o período de utilização do ensino remoto até 31/12/2020 para os cursos de graduação. Diante do evidente cenário de incertezas sobre o retorno presencial, nosso *Campus*, assim como grande parte das instituições, passou a considerar e a iniciar os planejamentos para uma retomada das atividades, através do

ensino remoto emergencial. Seguindo as diretrizes da Instrução Normativa 05-2020, o objetivo é trabalhar nos pontos onde temos autonomia para minimizar os impactos da suspensão das atividades. O Presidente do Conselho expôs algumas ações prévias à implementação do ensino remoto emergencial: Ações de auxílio ao acesso digital; Formação e preparação para uso do Ambiente Virtual; Criação de uma página de internet e Reprogramação dos calendários. Expôs também algumas orientações gerais conforme a Instrução Normativa 05-2020, visando estabelecer uma proposta que será discutida e trabalhada no âmbito dos Colegiados dos Cursos, Grupos de Trabalho - GTs e Diretoria de Ensino. Em sequência, será elaborada uma minuta de resolução que posteriormente será apresentada aos Colegiados dos Cursos e Comitê de Ensino. Por fim, a minuta retornará ao Conselho Acadêmico para aprovação da Resolução. O Presidente do Conselho discorreu sobre as estratégias metodológicas (roteiros de estudos), sobre as ações de acompanhamento das atividades, sobre as ações de preparação para a retomada do calendário acadêmico e apresentou a proposta de um cronograma onde a expectativa de retomada do calendário acadêmico seria para meados do mês de agosto. Jânio Rosa da Silva argumentou sobre o item: *A produção de vídeos e/ou geração de webconferências fica a cargo do docente e as gravações devem ser disponibilizadas de forma que permitam o acesso, preferencialmente de modo assíncrono*. Sugeriu que o item seja retirado da proposta, pois alguns docentes manifestaram interesse de realizar atividades síncronas e este item poderá inibi-los. O Presidente do Conselho explicou que a gravação precisa ser disponibilizada depois de modo assíncrono, para aqueles alunos que não conseguirem acesso naquele momento tenham condições de visualizar posteriormente, e propôs alterar o texto de “*preferencialmente de modo assíncrono*”, para “*também de modo assíncrono*”. O representante dos técnicos administrativos, Marcos Alan Marcelino, questionou se a atividade síncrona, sem a futura disponibilização, seria justa com os alunos, pois alguns podem não ter acesso à internet naquele momento, por exemplo os alunos que moram na zona rural. O Presidente do Conselho sugeriu que as atividades/conteúdos considerados essenciais sejam disponibilizados no formato assíncrono. Jânio Rosa da Silva argumentou sobre o item: *Sugere-se ainda divulgar, no site voltado ao ERE, os roteiros de estudos com as datas das aulas/atividades, resumo dos temas a serem trabalhados em cada uma das disciplinas ofertadas. Da mesma forma, sugere-se instituir uma agenda por turma/período com as atividades síncronas. Sugere-se também estabelecer recomendações e limites diários para estas atividades*. Sugeriu que seja verificada a possibilidade de exportar esses dados do Moodle para o site, ou designar alguém para realizar essa transposição, para não sobrecarregar os docentes. Sugeriu também que as recomendações e limites diários para estas atividades seja retirada da proposta, pois os docentes estão cientes do cuidado para não colocar uma sobrecarga aos alunos. Jânio Rosa da Silva argumentou sobre o item: *O desenvolvimento da modalidade ERE para os cursos técnicos e de graduação deverá ser referenciado em material básico de acordo com a Instrução Normativa 05-2020, podendo ser Caderno Didático em modelo disponibilizado pelas Pró-reitorias, Plano Pedagógico de Trabalho (PPT) ou outro material equivalente elaborado pelo Campus, o qual deve ser disponibilizado no AVA, em formato PDF, e, quando necessário, impresso para os casos de discentes sem acesso a internet*. Esclareceu, segundo ele, que os docentes se manifestaram desfavoráveis ao caderno didático, dando preferência ao roteiro de estudos e que o caderno didático dificultaria a utilização/junção de material complementar. Jânio Rosa da Silva argumentou sobre o item: *Para os cursos integrados, sugere-se avaliar a divisão das disciplinas em dois blocos (intercalar conteúdos novos e resolução de atividades)*. Sugeriu verificar se este item não vai conflitar com a possibilidade de trabalhar módulos ou conteúdos interdisciplinares para os cursos integrados. Jânio Rosa da Silva argumentou sobre o item: *Cada disciplina pode, opcionalmente, produzir e postar materiais complementares, como vídeos, podcasts, etc. No entanto, a produção e utilização de materiais complementares de aprendizagem utilizados no desenvolvimento da disciplina/módulo/projetos/área de conhecimento deverão ter seus conteúdos devidamente explicitados nos respectivos materiais básicos, a fim de minimizar dificuldades de conectividade por parte dos discentes*. Sugeriu retirar a exigência do material básico, pois impediria o docente de utilizar material complementar em outras plataformas. Jânio Rosa da Silva ressaltou a importância de se evitar material impresso/material virtual, para o que docente não precise

trabalhar dois conteúdos e duas metodologias. Jânio Rosa da Silva apresentou um questionamento da área técnica da computação sobre as atividades práticas, em que os alunos poderiam realizar as atividades no seu próprio computador, mas o computador pode não atender os requisitos mínimos de hardware para o desenvolvimento das atividades. Para ajudar nesta questão, a sugestão é um edital onde pessoas e empresas poderiam fazer doações de equipamentos para o *Campus* Ouro Branco. O *Campus* receberia essas doações e repassaria para os alunos, sem necessidade de registrar os equipamentos como patrimônio. O Presidente do Conselho esclareceu que os itens da proposta questionados pelo representante docente têm como base informações e experiências de outros *Campi* e reforçou o cuidado para não se preterir os estudantes que poderão passar por dificuldades. Explicou que é muito importante a elaboração de materiais que referenciem os conteúdos essenciais para atender esses alunos, visando não aprofundar as dificuldades e desigualdades. Informou que sobre o edital de doação, o Diretor de Administração está avaliando em nível institucional essa possibilidade, pois depende de aprovação do setor jurídico do Instituto. Citou que a organização dos materiais - básicos e complementares - será construída nos GTs e Colegiados dos Cursos, lembrando que a Instrução Normativa 05-2020 já prevê a utilização desse material, seja o Caderno Didático, seja o Plano Pedagógico de Trabalho ou outro material equivalente. O Presidente do Conselho frisou que o objetivo da proposta é nortear as ações iniciais e que algumas passagens questionadas estão em caráter de sugestão e que podem ser ajustadas conforme as discussões. O representante dos técnicos administrativos, Alex Rodrigues Borges, apresentou uma dúvida do GT sobre Cuidados Sanitários e de Saúde sobre o acesso ao *Campus*, caso seja retomado o calendário acadêmico. Questionou como ficaria a questão do fluxo de pessoas e de alunos para retirar material de atividades remotas. O Presidente do Conselho respondeu que esse processo será construído em conjunto com o próprio GT de Cuidados Sanitários e de Saúde, onde serão estabelecidos protocolos conforme orientações dos órgãos sanitários e de saúde. Sobre a retirada de materiais pelos alunos, a ideia é criar uma agenda de horários para se evitar aglomeração e verificar a possibilidade de envio destes materiais pelo correio para alunos que moram em outros municípios. Por se tratar de um processo novo é natural que ainda não tenhamos todas as respostas. O representante do Ensino, Wander Donizete Bebian, informou que o MEC divulgou um protocolo de biossegurança com orientações para retorno das atividades das instituições de ensino e que o referido protocolo foi compartilhado com os GTs. Leandro Elias Moraes questionou como ficaria a questão de fornecimento de equipamentos para aqueles alunos que não possuem computador/notebook/tablet para ter acesso ao ensino remoto. O Presidente do conselho explicou que o edital de auxílio estudantil para a questão de acesso digital contemplará também um auxílio para compra de equipamentos. Colocada em votação, a adoção do Ensino Remoto Emergencial – ERE para o próximo semestre foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros presentes.

Ouro Branco, 01 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**Ata da 4ª Reunião do Conselho Acadêmico, realizada em 03 de agosto de 2020**

Ata da reunião do Conselho Acadêmico (CA) do IFMG – *Campus* Ouro Branco realizada às dezesseis horas e trinta minutos do dia três de agosto de dois mil e vinte, realizada via aplicativo Google Meet. A reunião foi conduzida pelo Presidente do Conselho, professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, e contou com a presença do representante da Área de Ensino Wander Donizete Bebiano; do representante da Área de Administração e Planejamento Paulo Henrique de Carvalho; do representante da Área de Extensão Leandro José de Souza Martins; do representante da Área de Pesquisa, Leandro Elias Moraes; do representante Titular do Corpo Docente Jânio Rosa da Silva; do representante Titular do Corpo Docente, Egberto Lucena Teles; do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Marcos Alan Marcelino, do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Alex Rodrigues Borges; do representante Titular do Corpo Discente dos Cursos Técnicos Integrados, Ruan Mateus de Rezende Gomes. Cumprimentando e agradecendo a participação de todos, o presidente do Conselho deu início à ordem do dia; **1) Aprovação de Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Ouro Branco:** Contextualizando o item de pauta, o Presidente do Conselho lembrou que no fim de 2019 foi firmado um Contrato de Comodato de Imóvel com a empresa Gerdau para a utilização da “Unidade 2” do IFMG *Campus* Ouro Branco (antiga Escola Estadual Sérvulo Torres), por um período inicial de vinte anos. Após a celebração do Contrato de Comodato, a gestão do *Campus* deu início a negociações com a Prefeitura Municipal em busca de auxílio para a manutenção da referida Unidade e, recentemente, a Prefeitura se dispôs a celebrar um Termo de Convênio, cujo objetivo é custear o pagamento das despesas de fornecimento de água, esgoto, energia elétrica, rede de internet banda larga, ramal telefônico, limpeza, capina interna e no entorno do edifício, além de viabilizar recursos para a contratação de um servidor terceirizado de auxiliar de limpeza e contribuir na divulgação, através de mídias espontâneas, das atividades relacionadas ao IFMG *Campus* Ouro Branco. O Presidente do Conselho ressaltou que com a transferência destes custos fixos para a Prefeitura, o IFMG *Campus* Ouro Branco poderá ampliar os investimentos em outras demandas do próprio espaço. Prevê-se, a partir disso, o início da fase de reestruturação da referida unidade, com adequações básicas. A expectativa é ampliar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão no imóvel. O Presidente ressaltou ainda que o IFMG *Campus* Ouro Branco continuará arcando com os custos de segurança, atualmente através de monitoramento por alarme e seguro patrimonial. O Presidente do Conselho informou que o *Campus* Ouro Branco foi selecionado em primeiro lugar no Edital 009-2020, cujo projeto prevê a implantação de um ambiente de inovação, que também será desenvolvido na Unidade 2. Informou também que foi estabelecido um acordo preliminar com o Instituto Estadual de Floresta - IEF e que se pretende disponibilizar um espaço nesta Unidade para a instalação de um escritório do referido Instituto. O Presidente do Conselho apresentou a manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em celebrar o Termo de Convênio com o IFMG *Campus* Ouro Branco, bem como a minuta do

Plano de Trabalho, destacando o objeto do convênio, as metas a serem atingidas, as etapas/fases de execução, as obrigações dos partícipes, e frisou que o Convênio está sendo estabelecido juntamente com a Secretaria Municipal de Educação. O Presidente do Conselho comunicou que o checklist de documentos está pronto, faltando apenas a aprovação do Conselho Acadêmico para dar início ao processo de estabelecimento da parceria. O representante docente, Jânio Rosa da Silva, parabenizou pela realização do convênio e ressaltou a importância dessa ação para o IFMG, para o Estado e para a comunidade externa. Colocada em votação, a aprovação de Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Ouro Branco foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho. O Presidente do Conselho esclareceu que o processo será encaminhado para o setor Jurídico da Reitoria e, posteriormente, para o Jurídico da Prefeitura Municipal. Que após celebrado, o Convênio será estabelecido por um período inicial de quarenta e oito meses, passíveis de prorrogação. **2) Outros assuntos:** Jânio Rosa da Silva solicitou informações sobre o Edital de Concessão de Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Programa de Assistência Estudantil. O Presidente do Conselho respondeu que houve a pré-seleção a partir de análise documentos dos alunos e que a análise de documentos dos discentes do *Campus* Ouro Branco foi realizada por Assistentes Sociais de outros *Campi* e da Reitoria. Houve, em princípio, duzentas e sete inscrições. Desse total, duzentos e dois estudantes foram pré-habilitados, sendo que alguns ficarão na lista de espera, de acordo com os perfis socioeconômicos. Avalia-se a possibilidade, em caso de sobra de recursos, de um lançamento de um novo edital. O edital atual se encontra em fase final de análise e a seleção deve ser divulgada no decorrer desta semana. Explicou que o recurso já foi empenhado e estará disponível em breve. O Presidente do Conselho aproveitou para explanar que o projeto de construção do ginásio está na fase final de aprovação. No momento, a Reitoria está analisando a tabela de preços e o cronograma de obra. Há a expectativa de início do processo de licitação da obra para o fim do mês de agosto ou início de setembro. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros presentes.

Ouro Branco, 03 de agosto de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**Ata da 5ª Reunião do Conselho Acadêmico, realizada em 21 de agosto de 2020**

Ata da reunião do Conselho Acadêmico (CA) do IFMG – Campus Ouro Branco realizada às dez horas do dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte, realizada via aplicativo Google Meet. A reunião foi conduzida pelo presidente do Conselho, professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, e contou com a presença do representante da Área de Ensino Wander Donizete Bebiano; do representante da Área de Administração e Planejamento Paulo Henrique de Carvalho; do representante da Área de Extensão Leandro José de Souza Martins; do representante da Área de Pesquisa, Leandro Elias Moraes; do representante Titular do Corpo Docente Jânio Rosa da Silva; do representante Titular do Corpo Docente, Egberto Lucena Teles; do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Marcos Alan Marcelino; da representante Suplente do Corpo Técnico Administrativo Suelem Cristina Alves; do representante Titular do Corpo Discente dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, Charles Alício Melquiades Vieira Barbosa; do representante Titular do Corpo Discente dos Cursos Técnicos Integrados, Ruan Mateus de Rezende Gomes. Cumprimentando e agradecendo a participação de todos, o presidente do Conselho deu início à ordem do dia; **1) Aprovação das Propostas de Calendários Acadêmicos e Instrução Normativa Interna com as diretrizes do Ensino Remoto Emergencial:** Contextualizando o item de pauta, o Presidente do Conselho informou que foram enviados para a análise prévia para o e-mail a todos os membros, a minuta da Instrução Normativa, a minuta do Guia Ensino Remoto, os Calendários Acadêmicos e o Manual Biossegurança. Informou também que houve reunião com os Colegiados, Coordenadores de Cursos e Representantes de Áreas para esclarecimentos de dúvidas e ajustes na minuta da Instrução Normativa e dos demais documentos. O representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Marcos Alan Marcelino transmitiu alguns questionamentos/considerações recebidas dos servidores TAEs sobre a minuta da Instrução Normativa. O primeiro questionamento foi enviado pela servidora Suelem Cristina Alves, referente ao Coordenador de Tutoria, termo presente na Instrução Normativa sobre a conduta em ambientes virtuais. Como o *Campus* não conta com esse profissional, a servidora sugeriu retirar esse termo ou substituí-lo por outro mais presente em nossa realidade. O representante da Área de Ensino Wander Donizete Bebiano esclareceu que a ideia é que a referida minuta da Instrução Normativa não seja específica para o Ensino Remoto Emergencial – ERE, visto que está sendo iniciado o processo de implantação de outros cursos através do Ensino a Distância - EAD no *Campus* e a minuta se destina a atender às duas modalidades de ensino, mas afirmou não ver problemas em retirar o termo *Coordenador de Tutoria*, visto que está referenciado no contexto do Ensino Remoto Emergencial – ERE. Todos os membros do Conselho aprovaram a retirada do termo *Coordenador de Tutoria* da minuta da Instrução Normativa. A servidora enviou também uma dúvida referente à manutenção do calendário acadêmico para o ano que vem, caso haja a reabertura das escolas. O Presidente do Conselho explicou sobre a manutenção do calendário acadêmico e que foi emitida uma portaria do MEC autorizando o funcionamento do ERE até trinta e um de dezembro. Disse que mantida a situação de risco é muito provável que a portaria será renovada. Wander Donizete Bebiano acrescentou que, caso o MEC emita portaria autorizando o retorno das atividades semipresenciais a partir de janeiro, haverá

discussões/planejamentos juntamente com a PROEN e o Jurídico do IFMG. O segundo questionamento apresentado pelo representante Titular do Corpo Técnico Administrativo Marcos Alan Marcelino, foi enviado pela servidora Meirelaine Marques Gasparoni, que se refere ao parágrafo primeiro, do Art. 6º, *“caso o discente avalie que não possui condições ou que não se adeque a modalidade ERE neste contexto de excepcionalidade, poderá solicitar o cancelamento de matrícula na disciplina ou o trancamento total do curso, conforme orientações constantes no guia de orientações”*. A servidora sugeriu deixar explícito que essa orientação se refere aos cursos subsequentes e de graduação, pois os alunos em idade escolar não possuem autonomia para tal decisão. A referida servidora enviou também, deliberação do Grupo de Trabalho (GT) Aspectos Pedagógicos referente ao Capítulo VII, onde definiu-se a não oferta da monitoria/tutoria nos moldes tradicionais. Wander Donizete Bebianco esclareceu que a resposta ao primeiro questionamento da servidora estava explícita no próprio Art. 6º *“Considerando a conclusão do processo de matrículas referente ao primeiro semestre letivo de 2020 para o curso técnico subsequente e os cursos de graduação, todas as matrículas em disciplinas serão mantidas, não havendo a possibilidade de novas matrículas.”* O Presidente do Conselho afirmou que a proposta de criação dos Grupos de Trabalho (GTs) foi muito importante e evidenciou que são instâncias consultivas e não deliberativas, ou seja, têm a função de apresentar proposições, a partir das discussões sobre temas pré-estabelecidos. Sobre a oferta de monitorias, o Presidente do Conselho lembrou que no início do ano foi publicado um edital e que se faz necessário respeitar os monitores que foram selecionados. Ressaltou que a monitoria terá um papel fundamental no ensino remoto emergencial - ERE, no auxílio aos professores em tarefas e apoio pedagógico. Ademais, os alunos são contemplados com bolsas, o que se configura como mais um fator importante nesse momento de dificuldades econômicas. Disse que todos os coordenadores concordaram com a manutenção da monitoria. Complementou que parte do recurso utilizado para o pagamento das bolsas de monitoria é oriundo do ano passado, e a não oferta da monitoria resultaria na perda do recurso. O Presidente do Conselho aproveitou para explanar que foi apresentada pelo *Campus* uma proposta à PROEN sobre a possibilidade de abertura de um edital de seleção de monitores/tutores/mentores que ficariam responsáveis, durante o ERE, por auxiliar na interlocução entre as demandas dos processos com a turma. Disse que o Pró-Reitor se interessou pela proposta e que sugeriu sua aplicação, como piloto no nosso *Campus*, nas turmas de primeiro ano dos cursos integrados e nas turmas de primeiro período dos cursos subsequente e de graduação. O representante do Corpo Docente, Jânio Rosa da Silva mencionou que a monitoria é essencial nesse momento, pois o monitor terá um contato mais direto com o aluno. O representante do Corpo Discente dos Cursos de Graduação, Charles Alício Melquiades Vieira Barbosa citou a importância da monitoria na questão social e no aprendizado, expôs que o aluno tem mais liberdade/facilidade em esclarecer dúvidas com o monitor, por exemplo os alunos dos cursos de graduação que trabalham no horário em que o professor está disponível, tiram as dúvidas com os monitores em outros horários. A representante Suplente do Corpo Técnico Administrativo Suelem Cristina Alves manifestou ser favorável a continuidade da monitoria e solicitou atenção na questão de suporte de internet para os monitores. O Presidente do Conselho mencionou que no diagnóstico realizado junto aos alunos, cerca de 95% afirmaram possuir WI-FI, mas que será importante realizar a conferência da situação dos monitores. Todos os membros do Conselho aprovaram o Capítulo VII – Das Monitorias. Marcos Alan Marcelino apresentou uma consideração enviada pelo servidor Victor Hugo D’Ávila, referente a sistemas e plataformas utilizadas. O Presidente do Conselho explicou que estão sendo feitas orientações e recomendações de uso de plataformas institucionais e cuidados com a segurança da informação. O representante da Área de Extensão Leandro José de Souza Martins argumentou o parágrafo primeiro do Artigo 2º *“As atividades síncronas são atividades online e que permitem a interação em tempo real, instantaneamente. No ERE, são aquelas em que é necessário participação do aluno e do professor no mesmo momento e no mesmo ambiente virtual. Professor e aluno devem se conectar no mesmo instante e podem interagir entre si de alguma forma para atingirem os objetivos de ensino. Exemplo: chats online, webconferências”*. Sugeriu retirar o termo necessário, pois ele poderia ensejar ambiguidade, como por exemplo, a ideia de obrigatoriedade da participação do aluno nas

atividades síncronas. Acrescentou que o parágrafo apresenta exemplos de atividades síncronas e não há sugestão de plataforma, sugeriu acrescentar ao parágrafo a recomendação de utilização de plataformas institucionais. O Presidente do Conselho esclareceu que o termo necessário foi usado porque não há possibilidade de realizar atividade síncrona se não houver o professor e o aluno no mesmo momento, mas que a redação poderia ser alterada para não gerar a interpretação de obrigatoriedade, pois a Instrução Normativa 05-2020 prevê que o ERE pode ser desenvolvido mediado ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação. Sugeriu inserir na minuta do Guia Ensino Remoto uma orientação estimulando encontros síncronos, sobretudo a partir das semanas iniciais para restabelecer o vínculo com o aluno através de um contato mais direto. O Presidente do Conselho informou que a Comissão Interna de Educação a Distância recomendou a utilização da plataforma Microsoft Teams, visto que os alunos e servidores já possuem à sua disposição uma conta da Microsoft. Destacou que a utilização da plataforma Microsoft Teams para atividades síncronas irá garantir segurança na identificação dos alunos, além de permitir maior controle de interação para o docente e ainda tem um menor consumo da banda de internet. Destacou que em breve serão enviadas orientações e tutoriais sobre a utilização desta plataforma. Leandro José de Souza Martins argumentou sobre o Art. 13º “*O prazo para entrega de atividades avaliativas não deve ser inferior a 7 (sete) dias corridos.*” Esclareceu que o prazo inviabiliza a realização da atividade que consta no Art. 12º item V “*Realização de avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.* O Presidente do Conselho explicou que o item V do Art. 12 está previsto na Instrução Normativa 05-2020, e esclareceu que o prazo recomendado para a resolução e devolutiva do aluno será o mínimo de sete dias e o máximo sugerido de quatorze dias, podendo o professor estender o período máximo dentro de sua programação e/ou proposta metodológica, o que não vai inviabilizar diretamente o item V do Art. 12. Leandro José de Souza Martins sugeriu acrescentar esses prazos no Art. 13 da minuta da Instrução Normativa. Jânio Rosa da Silva apresentou questionamento dos docentes sobre o prazo para entrega de atividades avaliativas, para alguns docentes não ficou explícito se a entrega corresponde ao resultado da avaliação pelo professor na plataforma ou corresponde a entrega da avaliação para o aluno, solicitou que fique explícito no artigo a qual entrega se refere. Leandro José de Souza Martins complementou que precisa ser feita a distinção entre a disponibilidade da atividade e a entrega da atividade. Wander Donizete Bebiano propôs complementar o artigo inserindo atividades avaliativas síncronas, deixando claro que o prazo mínimo entre a data na qual o docente marcou a atividade e a data na qual a atividade será efetivamente realizada deve ser, também, de sete dias. Leandro José de Souza Martins expôs preocupação com questões de competência legislativa na minuta do Guia de Conduta, pois algumas circunstâncias como prática de condutas ofensivas e/ou plágio não competem a instituição, mas competem a outros órgãos como o Ministério Público. O Presidente do Conselho solicitou a colaboração do representante da Área de Extensão Leandro José de Souza Martins para realizar as adequações na minuta, pois esse documento resguardará em vários sentidos. Leandro José de Souza Martins questionou a fundamentação da mensuração do tempo para as atividades do quadro de propostas metodológicas que consta na minuta do Guia Ensino Remoto, e destacou que o Art. 28º e o Art. 29º da minuta da Instrução Normativa são suficientes, pois deixaram as informações claras. Wander Donizete Bebiano informou que o quadro de propostas metodológicas são sugestões e que foram baseadas em informações e experiências do *Campus* Sabará. Jânio Rosa da Silva sugeriu retirar o quadro de propostas metodológicas, ou ampliar as discussões sobre a minuta do Guia Ensino Remoto fazendo sua divulgação posteriormente. O Presidente do Conselho propôs compartilhar as minutas no Drive para os membros do Conselho enviarem sugestões até o dia vinte e quatro de agosto, no período da manhã. As minutas serão alteradas conforme as ressalvas acordadas e, na parte da tarde, os documentos finalizados seriam assinados no SEI. Em sequência, encaminhados para a comunidade acadêmica. Todos os membros do Conselho aprovaram as Minutas e os Calendários Acadêmicos. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros presentes.

Ouro Branco, 21 de agosto de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000  
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

**Ata da 6ª Reunião do Conselho Acadêmico, realizada em 08 de setembro de 2020**

Ata da reunião do Conselho Acadêmico (CA) do IFMG – Campus Ouro Branco realizada às dezesseis horas do dia oito de setembro de dois mil e vinte, realizada via aplicativo Google Meet. A reunião foi conduzida pelo substituto do Presidente do Conselho, Paulo Henrique de Carvalho, e contou com a presença do representante substituto da Área de Ensino, Haroldo Lacerda de Brito; do representante da Área de Extensão, Leandro José de Souza Martins; do representante da Área de Pesquisa, Leandro Elias Moraes; do representante Suplente do Corpo Docente Márcio Assis Miranda; do representante Titular do Corpo Docente, Egberto Lucena Teles; do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo, Marcos Alan Marcelino; do representante Titular do Corpo Técnico Administrativo, Alex Rodrigues Borges; do representante Titular do Corpo Discente dos Cursos Técnicos Integrados, Ruan Mateus de Rezende Gomes e do Gerente Acadêmico-Pedagógico dos cursos técnicos integrados, Édilus de Carvalho Castro Penido, que participou como convidado. Paulo Henrique de Carvalho cumprimentou, agradeceu a participação de todos e deu início à ordem do dia; **1) Aprovação das Propostas de Calendários Acadêmicos:** O representante substituto da Área de Ensino, Haroldo Lacerda de Brito, apresentou a proposta de alteração do calendário dos cursos de graduação. Explicou que no calendário aprovado anteriormente, as atividades se encerrariam a partir do dia vinte e sete de novembro, finalizando assim o primeiro semestre. Após o término do primeiro semestre os docentes dos cursos técnicos e de graduação, teriam dez dias de férias e retornariam para o segundo semestre a partir do dia dez de dezembro, mas segundo orientações recebidas pela Reitoria as férias docentes não poderiam ser divididas neste formato. Portanto, os dez dias de férias previstos serão cancelados e utilizados para planejamento dos cursos de graduação, visto que a secretaria necessita deste prazo para organização do processo de matrículas nas disciplinas para o segundo semestre. Complementou que serão marcados trinta dias de férias docentes a partir do dia doze de abril. Édilus de Carvalho Castro Penido apresentou a proposta de calendário acadêmico dos cursos técnicos integrados, destacando que não haverá pausa no mês de dezembro, os dez dias que seriam para férias docentes serão utilizados para retirar os sábados letivos dos cursos técnicos integrados. Destacou também que o encerramento do segundo trimestre será no dia dezoito de dezembro e as aulas retornam no dia cinco de janeiro de dois mil e vinte um. Acrescentou que o término do terceiro trimestre será no dia nove de abril e as férias docentes serão a partir do dia doze de abril, coincidindo com os cursos de graduação. Édilus de Carvalho Castro Penido frisou que a portaria do MEC autoriza o funcionamento do ERE até trinta e um de dezembro, caso a portaria não seja renovada os calendários acadêmicos terão que ser revistos. Colocada em votação, as Propostas de Calendários Acadêmicos foram aprovadas por unanimidade pelos membros do Conselho. **2) Outros assuntos:** O representante da Área de Extensão, Leandro José de Souza Martins propôs ponto de pauta para reflexão sobre as Instruções Normativas e esclarecimentos de dúvidas que surgiram referente ao Ensino Remoto Emergencial, expondo alguns pontos a serem discutidos. O primeiro ponto é referente ao lançamento de frequência e/ou atribuição de notas nos momentos síncronos. O segundo ponto é referente aos critérios da segunda chamada

(decorridos dos pontos, caso atribuídos às atividades síncronas perdidas pelo estudante). O terceiro ponto é referente ao resultado e efetivação das monitorias para o ano de dois mil e vinte. Paulo Henrique de Carvalho sugeriu que os pontos apresentados sejam discutidos em uma próxima reunião, assim os membros do Conselho poderão realizar a releitura das Instruções Normativas para uma melhor análise. Todos os membros do Conselho concordaram, e será marcada reunião para discussão dos pontos apresentados pelo representante da Área de Extensão, Leandro José de Souza Martins. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros presentes.

Ouro Branco, 08 de setembro de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP 35420-000.

---

<http://www.ifmg.edu.br/ourobranco>